



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

**LEI Nº 1795/2025**

**Data: 11 de novembro de 2025.**

**Súmula:** Dispõe sobre alteração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Porto Vitória e dá outras providências.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:***

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação, constante do anexo único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, 11 de novembro de 2025

**Fabiano José Glaab**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

# **PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO**

## **Porto Vitória – Paraná**

### **(2015-2025)**

#### **Lei Municipal nº 1405/2015**

**Alterada pela Lei nº 1534/2019 de 07/01/2019**

**Alterada pela Lei nº 1605/2021 de 10/12/2021**

**Alterada pela Lei nº 1695/2023 de 18/12/2023**

#### **Relatório de Avaliação do Plano**

#### **Municipal de Educação - PME**

**Ano**  
**2025**



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

**FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME**

| <b>FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                          |                                           |                                                            |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>Município:</b><br>PORTO VITÓRIA                           | <b>Cód. Município:</b><br>4120309                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Microrregião:</b><br>União da Vitória | <b>Mesorregião:</b><br>Sudeste Paranaense | <b>UF:</b><br>Paraná                                       |
| <b>Plano Municipal de Educação:</b>                          | Lei nº 1405/2015 de 17 de Junho de 2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                          |                                           |                                                            |
| <b>Período de Avaliação Previsto:</b>                        | Bienal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Ano da primeira avaliação:</b>        | 2016                                      |                                                            |
| <b>Comissão Coordenadora:</b>                                | <b>I - Representantes do Conselho Municipal de Educação:</b><br>a) Titular: Denise de Oliveira<br>b) Suplente: Flaviano Roberto Glaab<br><b>II - Representantes do Conselho do FUNDEB:</b><br>a) Titular: Rosana Franco da Silva<br>b) Suplente: Leilane Cristina Azeredo<br><b>III – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar:</b><br>a) Titular: Karine Doopiaty Sauthier<br>b) Suplente: Verence Alves<br><b>IV – Representantes dos Professores:</b><br>a) Titular: Ivoneide Salete Schneider Mohr<br>b) Suplente: Eliane Dohopiaty Brunnquell<br><b>V – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:</b><br>a) Titular: Claudia de Oliveira Bueno Teixeira<br>b) Suplente: Oksana Szabatura<br><b>VI – Representantes dos Pedagogos:</b><br>a) Titular: Gislaine Aparecida Henz Schnorr<br>b) Suplente: Marislane Aparecida dos Anjos Berres Lachman<br><b>VII – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:</b><br>a) Titular: Gislaine de Fatima Schneider Schmidt<br>b) Suplente: Jonathan Ângelo Ribeiro<br><b>VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:</b><br>a) Titular: Paulo Roberto Dal`Bó<br>b) Suplente: Celso Miguel Lachman<br><b>IX – Representantes dos Pais ou responsáveis, das Escolas Municipais:</b><br>a) Titular: Giovana Azeredo Zamboni<br>b) Suplente: Camila Tais Beier |                                          |                                           | <b>DECRETO:</b><br>Nº 96//2025 –<br>08 de julho de<br>2025 |
| <b>Equipe Técnica:</b>                                       | Débora Baltes<br>Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz<br>Claudinéia Geny dos Anjos Berres                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                          |                                           | <b>DECRETO:</b><br>Nº 66/2023<br>De 16/08/2023             |
| <b>Contatos de Referência:</b>                               | Telefone: (42)3573-1212<br>E-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                           |                                                            |

**SUMÁRIO**



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

## APRESENTAÇÃO

.....6

### 1. COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO

..... 7

**META 01** - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

..... 9

**META 02** - Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos noventa e cinco por cento dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE .....

17

**META 03** - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

..... 23

**META 04** - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

..... 26

**META 05** - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

.....  
...33

**Meta 06** - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento dos(as) alunos(as) da educação básica. .... 38

**Meta 07** - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|------|------|------|------|------|
|------|------|------|------|------|

..... 42

**META 08** - Elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

..... 52

**Meta 09** - Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para noventa e três inteiros e cinco décimos por cento até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

*analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional.*  
..... 55

**Meta 10** - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.  
.....57

**Meta 11** - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta por cento da expansão no segmento público.  
.....58

**Meta 12** - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, quarenta por cento das novas matrículas, no segmento público. ....61

**Meta 13** - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para setenta e cinco por cento, sendo, do total, no mínimo, trinta e cinco por cento doutores.  
..... 63

**Meta 14** - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.  
..... 65

**Meta 15** - Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, adesão à política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.  
..... 66

**Meta 16** - Formar, em nível de pós-graduação, cinquenta por cento dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.  
..... 69

**Meta 17** - Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE..... 70

**Meta 18** - Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal..... 72

**Meta 19** - Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

.. 78

*Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a dez por cento do PIB ao final do decênio.*

.....84

**METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2022 .....87**

**META 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL .....87**

**META 02 – ENSINO FUNDAMENTAL .....91**

**META 03 – ENSINO MÉDIO .....94**

**META 04 – INCLUSÃO .....95**

**META 05 – ALFABETIZAÇÃO.....99**

**META 06 – EDUCAÇÃO INTEGRAL .....100**

**META 07 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB .....102**

**META 08 – ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/ DIVERSIDADE .....108**

**META 09 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS .....109**

**META 10 – EJA INTEGRADA .....111**

**META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL .....111**

**META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR.....112**

**META 13 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.....113**

**META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO .....113**

**META 15 – PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.....114**

**META 16 – FORMAÇÃO.....115**

**META 17 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO .....115**

**META 18 – PLANOS DE CARREIRA .....116**

**META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA.....118**

**META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....119**

**CONCLUSÃO .....121**



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

## APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação –PNE Lei Federal **nº13.005/2014** e com o Plano Estadual de Educação - PEE Lei Estadual **nº 18.492** a lei do Plano Municipal de Educação de Porto Vitória lei **nº 1405/2015** ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O Plano Municipal de Educação (PME) de Porto Vitória determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional dos próximos dez anos. Traz um conjunto de reflexões, ações, metas e prazos no campo educacional. O PME não é um plano de governo, limitado ao mandato de um(a) prefeito(a), mas um plano de Estado, com dez anos de duração.

Tem como objetivo responder as necessidades educacionais do município, tendo em vista a melhoria na qualidade da educação em todo o sistema de ensino de forma participativa. Juntos, governo e sociedade civil, pais, alunos, professores e demais profissionais da educação analisaram e definiram políticas públicas para educação, com o propósito de reduzir as desigualdades sociais e regionais, e superar a continuidade do trabalho na educação do município.

O presente relatório de avaliação trata do período compreendido entre o ano de dois mil e vinte três a dois mil e vinte cinco. Foram realizados encontros para análise do andamento das 20 metas no município de Porto Vitória, e ainda pensadas nas estratégias para dar continuidade na busca do alcance de tais metas.



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

## **1. COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO**

Na perspectiva do cumprimento da determinação constitucional, o Brasil tem promulgado leis nacionais que estabelecem os Planos Nacionais de Educação (PNE), os quais definem diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no país.

Nesse contexto, o Município de Porto Vitória, por meio da Secretaria Municipal da Educação, articulou diversas instâncias representativas da educação e, mediante processos dialógicos conduzidos por meio de Conferências e Audiências Públicas, aprovou, em 2015, o Plano Municipal de Educação. Esse plano foi instituído pela Lei nº 1405/2015, de 17 de junho de 2015, com vigência de 10 anos a partir de sua promulgação, estendendo-se até junho de 2025.

Diante do exposto, e visando garantir a consonância entre os Planos Nacional, Plano Estadual de Educação do Paraná e Plano Municipal de Educação de Porto Vitória, fez-se necessário a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação pelo mesmo período da prorrogação do Plano Nacional de Educação (vigência 2026), através da Lei Municipal nº 1785/2025 de 08 de agosto de 2025.

O Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Porto Vitória do ano de 2025 é um documento elaborado em consonância com o relatório de monitoramento compreendido entre o período de 2023 a 2025, o qual consiste na observação das metas e estratégias. Este ano foi realizada a Avaliação do Plano Municipal da Educação com a execução da Conferência Municipal para apresentar as ações contidas nestes dois anos de monitoramento, onde obteve-se várias alterações necessárias para o alcance das metas.

A metodologia utilizada neste processo foi desenvolvida em 4 etapas: Organizar o trabalho, Estudar o Plano, Monitorar as metas e estratégias continuamente, seguindo com os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

O IPARDES e SEED sistematizou e disponibilizou os dados disponíveis no mês de junho de 2025, por meio dos Cadernos de Subsídios para o Monitoramento e Avaliação dos PME. Porém, com as seguintes limitações: Os dados municipais provenientes do último Censo Demográfico ainda estão sendo publicados e sem calendário de finalização de divulgação definido pelo IBGE. Em virtude do contingente populacional mensurado pelo Censo Demográfico de 2022, a série histórica das estimativas municipais utilizadas como subsídio para avaliação dos PME no Paraná, necessitarão ser ajustadas. Dessa forma, a atualização dos Cadernos de Subsídios foi realizada com limitações.

Além do texto da meta/estratégia, nessa seção, foram relacionados os indicadores alcançados no período a que alude o presente Relatório, a fonte desses indicadores bem como um comentário que elucida o que aconteceu em relação à meta/estratégia, fazendo balanço do período e, sempre que pertinente, apontando direções para o próximo ano/ciclo.

| <b>META 01 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.</b>                                                                                                                                                                     |              |                                |               |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|---------------|-----------------------------|
| <b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Prazo</b> | <b>Previsões Orçamentárias</b> | <b>Status</b> | <b>Executou estratégia?</b> |
| <i>1.1 - Realizar anualmente, até o mês de julho em regime de colaboração, com os departamentos de saúde e assistência social, levantamento da demanda para a população de até 3 (três) anos incentivando o ingresso, mas preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, totalizando 50% de atendimento até o final de vigência deste plano, bem como de 04 e 05 anos, para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;</i> | 2026         | Não se aplica                  | Em desenvolv. | Sim                         |
| <i>1.2 - Promover a busca ativa de crianças em idade de 04 e 05 anos correspondente</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2026         | Não se aplica                  | Em desenvolv. | Sim                         |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                                  |                      |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------|----------------------|------------|
| <i>à educação infantil, anualmente, garantindo a universalização;</i>                                                                                                                                                                                                                                                          |      |                                                  |                      |            |
| <i>1.3- Realizar e publicar a cada ano a partir de 2017 o levantamento da demanda manifesta (lista de espera) da educação infantil em creche e escolas como forma de planejar e verificar o atendimento;</i>                                                                                                                   | 2026 | <i>Não se aplica</i>                             | <i>Em desenvolv.</i> | <i>Sim</i> |
| <i>1.4 - Garantir a oferta da pré-escola, para crianças de 04 a 05 anos de idade, garantindo também a ampliação da equipe, com professores concursados, para atuar neste nível de ensino, conforme a demanda;</i>                                                                                                              | 2026 | <i>PPA- LDO</i>                                  | <i>Em desenvolv.</i> | <i>sim</i> |
| <i>1.5 - Realizar concurso público para contratação de professores para atuar na educação infantil, nos próximos anos, inclusive garantir a contratação de professores efetivos buscando suprir a carga horária de Hora Atividade na Educação Infantil.</i>                                                                    | 2023 | <i>LEI<br/>1603/2021<br/>PPA -<br/>META: 132</i> | <i>Concluída</i>     | <i>Sim</i> |
| <i>1.6 - Definir, estratégias anuais, em regime de colaboração entre a União e o Estado, para expandir a rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, até o final do 4º ano de vigência deste plano, com a ampliação do CMEI Aconchego dos Pequenininos;</i> | 2026 | <i>LEI<br/>1603/2021<br/>PPA -<br/>META: 67</i>  | <i>Concluída</i>     | <i>Sim</i> |
| <i>1.7 - Conscientizar a comunidade escolar (funcionários, alunos, professores, pais ou responsáveis) da importância do desenvolvimento biopsicossocial da pessoa, de forma contínua até o final de vigência deste plano;</i>                                                                                                  | 2026 | <i>Não se aplica</i>                             | <i>Em desenv.</i>    | <i>Sim</i> |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |               |               |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|--------------|
| 1.8 - Desenvolver atividades formativas (palestras, cursos, apresentações culturais, oficinas, rodas de conversa e grupos de estudos) anualmente, calendarizado para a rede municipal de ensino para profissionais da educação infantil, pais e/ou responsáveis dos alunos matriculados nas escolas municipais e Cmei, realizando gincanas como forma de incentivo, durante a vigência deste Plano, sendo está uma ação continua;                                                                        | 2026 | LDO – LOA     | Em desenvolv. | Sim          |
| 1.9 - Assegurar, anualmente, o atendimento das crianças na Educação Infantil, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, e o deslocamento das crianças com transporte escolar monitorado, de forma a atender as especificidades das comunidades urbanas e rurais;                                                                                                                                                                                                              | 2026 | PPA-LDO-LOA   | Em desenvolv. | Sim          |
| 1.10 - Estabelecer, a partir da vigência deste plano, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos nas instituições de Educação Infantil, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais vigentes e normas estaduais e municipais;                                                                                                                                                                                                                                                        | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Sim          |
| 1.11 - Oferecer e estimular de forma gradativa o acesso à educação infantil em tempo integral, contemplando 25% desta demanda a partir do ano de 2020 para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com previsão no PPA e LDO, com a reformulação do espaço, aquisição de armários planejados para guardar camas, cobertas e travesseiros para atendimento em período integral para crianças de 4 e 5 anos; | 2026 | PPA-LDO       | Em desenvolv. | Parcialmente |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                                                        |                  |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| 1.12 - Ampliar conforme a demanda manifesta e adequar a estrutura física das instituições municipais de ensino de educação infantil, durante a vigência deste plano;                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2026 | LEI<br>1603/2021<br>PPA -<br>META: 67<br>e PAR                         | Em<br>desenvolv. | Sim          |
| 1.13 - Adquirir a partir de 2023 e manter parques infantis com acessibilidade aos alunos com deficiências ou necessidades físicas e adequados as diferentes faixas etárias, sendo esta uma ação contínua até o final de vigência deste plano;                                                                                                                                                                                                  | 2026 | LEI<br>1603/2021<br>PPA -<br>META: 109                                 | Não<br>iniciada  | Não          |
| 1.14 - Ampliar o espaço físico do Centro Municipal de Educação Infantil de Porto Vitória, para 4(quatro) salas: 2 salas de aula, com mobiliário adequado, 1 sala para biblioteca e 1 brinquedoteca, em regime de colaboração com a União e o Estado, e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos para as salas, a partir de 2019;            | 2025 | PAR<br>Emenda<br>Parlamentar<br>LEI<br>1603/2021<br>PPA -<br>META: 144 | Concluída        | Sim          |
| 1.15 - Promover, no 1º ano de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com previsão de atendimento no PPA e na LDO; | 2026 | Não se<br>aplica                                                       | Em<br>desenvolv. | Sim          |
| 1.16 - Implantar, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, a partir do ano de 2020, avaliação institucional da educação infantil, a ser realizada anualmente, sempre no mês de Novembro, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de                                                                                                                                        | 2025 | Não se<br>aplica                                                       | Em<br>desenvolv. | Parcialmente |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |                                        |                  |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------|------------------|--------------|
| <i>peçoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                                        |                  |              |
| <i>1.17 - Promover anualmente Formação Continuada para os professores que atuam na educação infantil, incentivando a formação superior e/ou especialização para estes profissionais;</i>                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2026 | LEI<br>1603/2021<br>PPA -<br>META: 91  | Em<br>desenvolv. | Sim          |
| <i>1.18 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, anualmente, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, com a colaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência deste plano;</i>                                     | 2026 | Não se<br>aplica                       | Em<br>desenvolv. | Sim          |
| <i>1.19 - Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, a partir do 1º ano de vigência deste plano, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada, a partir de 2019;</i> | 2026 | Não se<br>aplica                       | Em<br>desenvolv. | Sim          |
| <i>1.20 - Proporcionar atendimento especializado a partir das turmas de berçário, complementar e suplementar aos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</i>                                                                                                                                                                                                                             | 2026 | LEI<br>1603/2021<br>PPA -<br>META: 107 | Em<br>desenvolv. | Parcialmente |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                  |               |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|---------------|--------------|
| 1.21 - Criar cargo ainda em 2025 para Auxiliar Escolar, com carga horária de 6 horas, com definições das atribuições abrangendo apoio pedagógico, organização de materiais, acompanhamento de recreação e higiene das crianças, apoiando professores e equipe escolar no cuidado e atendimento às crianças; | 2026 | LDO – LOA        | Em desenvolv. | Parcialmente |
| 1.22 – Garantir a oferta de aulas não presenciais em casos de calamidade pública, quando da impossibilidade de aulas presenciais;                                                                                                                                                                           | 2026 | Não se aplica    | Em desenvolv. | Sim          |
| 1.23 – Manter as atividades pedagógicas mesmo com aulas não presenciais;                                                                                                                                                                                                                                    | 2026 | Não se aplica    | Em desenvolv. | Sim          |
| 1.24 - Ampliar os equipamentos tecnológicos e espaço físico com mobiliário para atender a demanda dos profissionais.                                                                                                                                                                                        | 2026 | PPA - LDO<br>LOA | Em desenvolv. | Parcialmente |
| 1.25 - Garantir profissionais com formação em magistério disponíveis para eventuais substituições de professores regentes nas instituições de educação infantil.                                                                                                                                            | 2026 | PPA - LDO<br>LOA | Não iniciada  | Não          |
| 1.26 – Regularizar/recuperar a área ocupada irregularmente que já são da mantenedora que estão murados, limitando o acesso dos alunos para atividades ao ar livre para todas as faixas etárias da educação infantil.                                                                                        | 2026 | Não se aplica    | Não iniciada  | Não          |
| 1.27 - Aquisição de brinquedos adequados em madeira e plástico, livros de literatura infantil e diferentes fantasias (para teatro) para todas as turmas de educação infantil.                                                                                                                               | 2026 | PPA - LDO<br>LOA | Não iniciada  | Não          |
| 1.28 - Continuar garantindo o desenvolvimento pleno dos alunos para que a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental não traga impactos negativos na aprendizagem;                                                                                                                            | 2026 | Não se aplica    | Em desenvolv. | Parcialmente |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                           |      |                  |                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------|------|------------------|-----------------|-----|
| 1.29 - Verificar a possibilidade de valorização salarial aos estagiários. | 2026 | Não<br>comtempla | Não<br>iniciada | Não |
|---------------------------------------------------------------------------|------|------------------|-----------------|-----|

| Ficha metodológica para o indicador 1A - base PNE                                    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                                   |       |       |                |       |        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|-------|--------|--------|
| Meta 1                                                                               |       |       | Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade eampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.                                                                |       |                                                                   |       |       |                |       |        |        |
| Indicador 1A Nacional                                                                |       |       | Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |                                                                   |       |       |                |       |        |        |
| Indicador 1A Proposto                                                                |       |       | Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                                                                   |       |       |                |       |        |        |
| Conceitos e definições                                                               |       |       | Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.                                                                                                                                                                                                           |       |                                                                   |       |       |                |       |        |        |
| Fórmula de cálculo                                                                   |       |       | (Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100                                                                                                                                                                                                                                                         |       |                                                                   |       |       |                |       |        |        |
| Unidade de medida                                                                    |       |       | % de pessoas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                                                                   |       |       |                |       |        |        |
| Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras |       |       | Variáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       | Fontes                                                            |       |       | Instituições   |       |        |        |
|                                                                                      |       |       | População total de 4 e 5 anos de idade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       | Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024) |       |       | DATASUS/RI PSA |       |        |        |
|                                                                                      |       |       | Faixa Etária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | Sinopse Estatística da Educação Básica                            |       |       | INEP           |       |        |        |
| Níveis de desagregação                                                               |       |       | Estado e municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                                                                   |       |       |                |       |        |        |
| Periodicidade de atualização                                                         |       |       | Anual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |                                                                   |       |       |                |       |        |        |
| Desvantagens                                                                         |       |       | a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados. |       |                                                                   |       |       |                |       |        |        |
| Vantagens                                                                            |       |       | Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípos paranaenses de mododesagregado e anual, via fonte alternativa de dados.                                                                                                                                                                                                               |       |                                                                   |       |       |                |       |        |        |
| Dados / Indicadores: Indicador 1A                                                    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                                   |       |       |                |       |        |        |
| Ano                                                                                  | 2014  | 2015  | 2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2017  | 2018                                                              | 2019  | 2020  | 2021           | 2022  | 2023   | 2024   |
| Indicador                                                                            | 33.9% | 71.4% | 91.7%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 89.8% | 90.0%                                                             | 79.8% | 93.5% | 91.3%          | 93.1% | 100.0% | 109.7% |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

| Ficha metodológica para o indicador 1B - base PNE                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                        |       |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|-------|-------|-------|--|
| Meta 1                                                                               | Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.                                                               |                                        |       |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |  |
| Indicador 1B Nacional                                                                | Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                        |       |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |  |
| Indicador 1B Proposto                                                                | Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculada em creche                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |       |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |  |
| Conceitos e definições                                                               | Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.                                                                                                                                                                                                               |                                        |       |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |  |
| Fórmula de cálculo                                                                   | (Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche / Número total de pessoas de 0 a 3 anos) X 100                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |       |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |  |
| Unidade de medida                                                                    | % de pessoas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |       |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |  |
| Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Variáveis                              |       |       | Fontes                                                            |       |       | Instituições   |       |       |       |  |
|                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | População total de 0 a 3 anos de idade |       |       | Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024) |       |       | DATASUS/RI PSA |       |       |       |  |
|                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Faixa Etária                           |       |       | Sinopse Estatística da Educação Básica                            |       |       | INEP           |       |       |       |  |
| Níveis de desagregação                                                               | Estado e municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |       |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |  |
| Periodicidade de                                                                     | Anual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        |       |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |  |
| Desvantagens                                                                         | a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados. |                                        |       |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |  |
| Vantagens                                                                            | Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.                                                                                                                                                                                                             |                                        |       |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |  |
| Dados / Indicadores: Indicador 1B                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                        |       |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |  |
| Ano                                                                                  | 2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2015                                   | 2016  | 2017  | 2018                                                              | 2019  | 2020  | 2021           | 2022  | 2023  | 2024  |  |
| Indicador                                                                            | 26,5%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 29,1%                                  | 27,3% | 32,1% | 35,6%                                                             | 41,7% | 39,9% | 31,3%          | 41,2% | 38,6% | 40,6% |  |

**Cometários da meta:** A meta referente à universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 e 5 anos foi **atingida**, apresentando taxa de atendimento de 109,7% em 2024. Observa-se que, não há alunos nesta faixa etária fora da escola, todos que procuram vaga são atendidos, em razão da busca ativa e da obrigatoriedade de matrícula. Mesmo os alunos oriundos da área rural são atendidos.

No que se refere à ampliação da oferta de vagas em creches (0 a 3 anos), o município atingiu **40,6 %** de cobertura em 2024, permanecendo abaixo da meta de 50% estabelecida para o final da vigência do PME.

No CMEI foi ampliada as as matrículas. As turmas do infantil 05 agora estão todas lá. Estão sendo atendidos em tempo integral as turmas de infantil e 04 e 05.

Foi elaborado e publicado o Decreto nº 123 de 18/10/2024, que define as Diretrizes de matrícula na Educação Infantil, lista de espera, estabelecendo seus critérios, conforme



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

determina a Lei 14.851/2024. Com este ato normativo foram organizados os instrumentos necessários para que crianças de 0(zero) a 03 (três) anos sejam atendidas, considerando o número de vagas ofertadas na creche, os critérios de atendimento, onde posteriormente a data estipulada no edital, será divulgado no site da prefeitura a lista de espera com base neste levantamento.

Com relação a infraestrutura houve a construção de mais duas salas de aula para poder atender a demanda de mais crianças. E para dar mais garantia no desenvolvimento foram construídas a brinquedoteca e biblioteca. Além da aquisição de materis permanentes, para adaptação dos ambientes, sendo estes recursos necessários para o funcionamento do CMEI.

O município foi contemplado com uma creche nova, para demanda de novas crianças de zero a três anos oriundas do Governo Estadual – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, através do Programa Infância Feliz Paraná, criado pela Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que tem como finalidade de construção de creches no Estado do Paraná. Com isto, novas vagas serão ofertadas.

Os profissionais são na maioria concursados, atendendo as vagas reais ofertadas no CMEI.

E as formações continuadas são sempre fornecidas, tanto as municipais quanto do LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil, para as turmas de infantil 04 e 05, ofertada pelo Governo Federal, em consonância com o Compromisso Criança Alfabetizada.

Segue as alterações realizadas na Conferência. Estratégia 1.11- Acrescido à redação: “a reformulação do espaço com aquisição de armários planejados para guardar camas, cobertas e travesseiros para atendimento em período integral para crianças de 4 e 5 anos”. (APROVADA). Estratégia 1.21 – Nova redação: “criar cargo ainda em 2025 para Auxiliar Escolar, com carga horária de 6 horas, com definições das atribuições abrangendo apoio pedagógico, organização de materiais, acompanhamento de recreação e higiene das crianças, apoiando professores e equipe escolar no cuidado e atendimento às crianças”. (APROVADA). Estratégia 1.26 – Acrescido à redação: “Regularizar/recuperar a área ocupada irregularmente que já são da mantenedora que estão murados, limitando o acesso dos alunos para atividades ao ar livre para todas as faixas etárias da educação infantil”. (APROVADA).

**META 02 - Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos noventa e cinco por cento dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE**



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

| <b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Prazo</b> | <b>Previsões Orçamentárias</b> | <b>Status</b> | <b>Executou estratégia?</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|---------------|-----------------------------|
| 2.1 - Conquista de melhores condições para a realização de atendimento do aluno que apresente problema de aprendizagem, em turmas do Ensino Fundamental, anos iniciais, nas instituições municipais de ensino, a partir do 1º ano de vigência deste plano;)                                                                                                                                                                                                                             | 2026         | Não se aplica                  | Em desenvolv. | Parcialmente                |
| 2.2 - Garantir um auxiliar para turmas dos anos iniciais de Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade, identificada pela equipe pedagógica, dos alunos matriculados na rede municipal de ensino independentemente da quantidade de alunos na sala de aula, a partir do 1º ano de vigência deste plano;                                                                                                                                                                            | 2026         | PPA-LDO-LOA                    | Não iniciada  | Não realizada               |
| 2.3 - Acompanhar e monitorar a garantia do acesso, e da permanência do aproveitamento escolar, por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, com a União e o Estado, os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude e as famílias, a frequência e o apoio à aprendizagem, a partir do 1º ano de vigência deste plano; | 2026         | Não se aplica                  | Em desenvolv. | Sim                         |
| 2.4 - Garantir mecanismos (contraturno, SRM, auxiliar) para o acompanhamento e atendimento individualizado, na própria instituição municipal de ensino, a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2026         | PPA-LDO-LOA                    | Em desenvolv. | Parcialmente                |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                      |                      |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| <i>partir do 1º ano de vigência deste plano, sendo uma ação contínua;</i>                                                                                                                                                                                                                   |             |                      |                      |                     |
| <i>2.5 – Manter a forma de registro de avaliação de desempenho dos alunos do 1º ciclo em parecer descritivo e para os alunos de 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental para nota em boletim escolar, até o final de vigência deste plano;</i>                                                | <i>2026</i> | <i>Não se aplica</i> | <i>Em desenvolv.</i> | <i>Sim</i>          |
| <i>2.6 -Realizar estudos e levantamentos de dados sobre o Programa Escola do Campo do MEC, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e participação do Conselho Municipal de Educação de Porto Vitória, a partir do 1º ano de vigência deste plano;</i>                         | <i>2026</i> | <i>Não se aplica</i> | <i>Em desenvolv.</i> | <i>Parcialmente</i> |
| <i>2.7 - Promover, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e Conselho Tutelar, até o final de vigência deste plano;</i>                                                                                              | <i>2026</i> | <i>Não se aplica</i> | <i>Em desenvolv.</i> | <i>Sim</i>          |
| <i>2.8 - Zelar, para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, quando possível, priorizando o atendimento dos alunos residentes na zona rural, no período matutino, na rede municipal de ensino, até o final da vigência deste plano;</i> | <i>2026</i> | <i>PPA-LDO-LOA</i>   | <i>Em desenvolv.</i> | <i>Sim</i>          |
| <i>2.9 - Garantir, permanentemente, a partir do 1º ano de vigência deste plano, por parte da mantenedora, recursos financeiros que possam suprir as necessidades pedagógicas,</i>                                                                                                           | <i>2026</i> | <i>PPA-LDO-LOA</i>   | <i>Em desenvolv.</i> | <i>Parcialmente</i> |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |               |               |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|--------------|
| os recursos humanos e a manutenção dos espaços criados a partir da universalização, visando a permanência e a aprendizagem efetiva dos educandos, assim como prever recursos financeiros para espaços que vierem a ser criados, em regime de colaboração com a União e o Estado;       |      |               |               |              |
| 2.10 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, até o final da vigência deste plano;                                                            | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Sim          |
| 2.11 – Organizar e articular atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, até o final da vigência deste plano;                                  | 2026 | Não se aplica | Em desen.     | Parcialmente |
| 2.12 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, a partir do 1º ano da vigência deste plano; | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Sim          |
| 2.13 – Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, a partir do 1º ano da vigência deste plano;                             | 2026 | PPA-LDO-LOA   | Em desenvolv. | Parcialmente |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                |               |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|---------------|--------------|
| 2.14 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, em regime de colaboração com a União e o Estado, a partir do 1º ano da vigência deste plano;                                                                                                                                   | 2026 | PPA-LDO-LOA    | Em desenvolv. | Parcialmente |
| 2.15 - Ofertar ao professor em parceria com a União o Estado e município Formação Continuada para os professores que atuam no Ensino Fundamental, a partir da vigência deste plano sendo que, a participação docente está vinculada a progressão de sua vida profissional no município de Porto Vitória, bem como incentivar a formação superior e/ou especialização para estes profissionais, como pede o Plano Nacional de Educação. | 2026 | PPA-LDO-LOA    | Em desenvolv. | Parcialmente |
| 2.16 – Assegurar no Plano de Carreira a dispensa do professor para a realização de cursos a nível stricto sensu em área correlata à educação, respeitando os critérios estabelecidos no plano de carreira do magistério municipal, permitindo a ausência de até três profissionais do efetivo por vez.                                                                                                                                 | 2026 | Não se aplica. | Não iniciada. | Não.         |
| 2.17 – Estudar a legislação vigente, objetivando modificar a forma de registro de avaliação de desempenho dos alunos do 1º Ciclo, aplicando o sistema de avaliação de notas para o 3º, 4º e 5º ano, mantendo pareceres descritivos no 1º e 2º ano, com reprovação no 2º ano.                                                                                                                                                           | 2026 | Não se aplica. | Concluída     | Sim          |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                   |              |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|--------------|-----|
| 2.18 - Viabilizar o estudo da demanda profissional da Sala de Recursos Multifuncional, a nível de município, para o acompanhamento e atendimento, individualizado na própria instituição municipal de ensino, a partir do 1º ano de vigência deste plano, sendo uma ação contínua. | 2026 | Lei do magistério | Não iniciada | Não |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|--------------|-----|

| Ficha metodológica para o indicador 2A - base PNE                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                   |                |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|--|
| Meta 2                                                                               | Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.                                                                                                   |                                                                   |                |  |
| Indicador 2A Nacional                                                                | Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)                                                                                                                                                                                                                              |                                                                   |                |  |
| Indicador 2A Proposto                                                                | Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                   |                |  |
| Conceitos e definições                                                               | Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.                                                                                                                                                                                                      |                                                                   |                |  |
| Fórmula de cálculo                                                                   | $\left( \frac{\text{Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular}}{\text{Número total de pessoas de 6 a 14 anos}} \right) \times 100$                                                                                                                                                                    |                                                                   |                |  |
| Unidade de medida                                                                    | % de Pessoas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                   |                |  |
| Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras | Variáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Fontes                                                            | Instituições   |  |
|                                                                                      | População total de 6 a 14 anos de idade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024) | DATASUS/RI PSA |  |
|                                                                                      | Faixa etária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Sinopse Estatística da Educação Básica                            | INEP           |  |
| Níveis de desagregação                                                               | Estado e municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                   |                |  |
| Periodicidade de                                                                     | Anual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                   |                |  |
| Desvantagens                                                                         | a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados. |                                                                   |                |  |
| Vantagens                                                                            | Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.                                                                                                                                                                                                             |                                                                   |                |  |

| Dados / Indicadores: Indicador 2A |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|-----------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
| Ano                               | 2014  | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  | 2020  | 2021  | 2022   | 2023   | 2024   |
| Indicador                         | 92,2% | 95,7% | 97,2% | 95,1% | 94,8% | 95,3% | 98,5% | 98,5% | 101,9% | 105,3% | 102,9% |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

| Ficha metodológica para o indicador 2B - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta 2</b>                                     | Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE. |
| <b>Indicador 2B Nacional</b>                      | Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.                                                                                                                                                                                  |
| <b>Indicador 2B Proposto</b>                      | Nenhum.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                         | $(\text{População de 16 anos com o ensino fundamental concluído} / \text{População de 16 anos}) \times 100$                                                                                                                                                      |
| <b>Justificativa</b>                              | Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.                                                                                                                        |

**Comentário da meta:** O município apresenta taxa de atendimento escolar para a faixa etária de 6 a 14 anos de **102,9%** (dados mais recentes disponíveis), indicando que a universalização do acesso ao ensino fundamental encontra-se **atingida**, garantindo assim que todas as crianças e adolescentes de 6 a 14 anos estão matriculados e frequentando a escola.

Em relação ao indicador 2B que define o percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído na idade recomendada, não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com ensino fundamental concluído e que estejam dentro ou fora da escola, ou seja, não basta apenas garantir matrícula, é necessário assegurar que os estudantes concluam o ensino fundamental até os 14 anos.

A Meta 2 representa um dos pilares mais importantes do PME, pois o ensino fundamental é a base da escolarização obrigatória e essencial para o desenvolvimento do estudante

Cumprir essa meta significa garantir que praticamente toda criança e adolescente tenha acesso ao conhecimento básico necessário para o exercício da cidadania e para prosseguir nos estudos. Além disso, contribui para a redução das desigualdades sociais e para o desenvolvimento do país. Com isto são realizadas várias ações que priorizem o atendimento dos alunos e garantam a matrícula.

São ofertadas turmas de contraturno, Sala de Recurso Multifuncional, auxiliares para as turmas.

Este ano continuamos com as ações do Compromisso Criança Alfabetizada e com as formações do Educa Juntos.

Segue as alterações realizadas na Conferência. Estratégia 2.4 – Alteração da redação: foi alterado o termo “assegurar” por “garantir”, no texto. (APROVADA). Nova Estratégia: 2.18: “Viabilizar o estudo da demanda profissional da Sala de Recursos Multifuncional, a nível de município, para o acompanhamento e atendimento, individualizado na própria



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

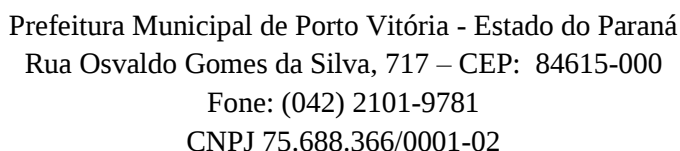
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

instituição municipal de ensino, a partir do 1º ano de vigência deste plano, sendo uma ação contínua”. (APROVADA).

| <b>META 03 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</b>                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                |                     |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| <b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Prazo</b> | <b>Previsões Orçamentárias</b> | <b>Status</b>       | <b>Executou estratégia?</b> |
| 3.1 - Contribuir, anualmente, com a oferta de ensino médio, por meio da organização do transporte escolar, no turno diurno, de forma a atender toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos a partir do 1º ano de vigência deste plano;                                                                                                                                                                                                                                              | 2026         | PPA-LDO-LOA                    | Em desenvolvimento. | Sim                         |
| 3.2 – Contribuir na busca ativa e acompanhamento da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, até o final da vigência deste plano;                                                                                                                                                                                                                                                 | 2026         | Não se aplica                  | Em desenvolvimento. | Parcialmente                |
| 3.3 - Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas, científicas e humanas, anualmente, oferecendo transporte gratuito no período diurno, dentro da área do Município;                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2026         | Não se aplica                  | Em desenvolvimento. | Parcialmente                |
| 3.4 - Estruturar e fortalecer, em articulação com a União e o estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos | 2026         | Não se aplica                  | Em desenvolvimento. | Sim                         |



| Ficha metodológica para o indicador 3A - base PNE                                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |       |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|-------|-------|-------|-------|--|
| Meta 3                                                                               |       | Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).                                                                                                               |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |       |  |
| Indicador 3A Nacional                                                                |       | Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |       |  |
| Indicador 3A Proposto                                                                |       | Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |       |  |
| Conceitos e definições                                                               |       | Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar (cobertura) no município na faixa etária nas etapas de ensino.                                                                                                                                                                    |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |       |  |
| Fórmula de cálculo                                                                   |       | (Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100                                                                                                                                                                                                                                                         |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |       |  |
| Unidade de medida                                                                    |       | % de Pessoas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |       |  |
| Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras |       | Variáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       | Fontes                                                            |       |       | Instituições   |       |       |       |       |  |
|                                                                                      |       | População total de 15 a 17 anos de idade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       | Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024) |       |       | DATASUS/RI PSA |       |       |       |       |  |
|                                                                                      |       | Faixa Etária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | Sinopse Estatística da Educação Básica                            |       |       | INEP           |       |       |       |       |  |
| Níveis de desagregação                                                               |       | Estado e municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |       |  |
| Periodicidade de                                                                     |       | Anual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |       |  |
| Desvantagens                                                                         |       | a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados. |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |       |  |
| Vantagens                                                                            |       | Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.                                                                                                                                                                                                             |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |       |  |
| Dados / Indicadores: Indicador 3A                                                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |       |  |
| Ano                                                                                  | 2014  | 2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2016  | 2017                                                              | 2018  | 2019  | 2020           | 2021  | 2022  | 2023  | 2024  |  |
| Indicador                                                                            | 72,4% | 73,2%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 78,5% | 71,5%                                                             | 72,7% | 81,3% | 87,5%          | 91,9% | 85,0% | 80,3% | 84,1% |  |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

| Ficha metodológica para o indicador 3B - base PNE                                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                          |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|-------|-------|-------|
| Meta 3                                                                               |       | Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).                                                                                                               |                                          |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |
| Indicador 3B Nacional                                                                |       | Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |
| Indicador 3B Proposto                                                                |       | Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                          |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |
| Conceitos e definições                                                               |       | Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária adequada a etapa de ensino.                                                                                                                                                                     |                                          |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |
| Fórmula de cálculo                                                                   |       | (Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |
| Unidade de medida                                                                    |       | % de Pessoas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |
| Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Variáveis                                |       | Fontes                                                            |       |       | Instituições   |       |       |       |
|                                                                                      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | População total de 15 a 17 anos de idade |       | Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024) |       |       | DATASUS/RI PSA |       |       |       |
|                                                                                      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Faixa Etária                             |       | Sinopse Estatística da Educação Básica                            |       |       | INEP           |       |       |       |
| Níveis de desagregação                                                               |       | Estado e municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |
| Periodicidade de                                                                     |       | Anual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |
| Desvantagens                                                                         |       | a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados. |                                          |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |
| Vantagens                                                                            |       | Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.                                                                                                                                                                                                             |                                          |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |
| Dados / Indicadores: Indicador 3B                                                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                          |       |                                                                   |       |       |                |       |       |       |
| Ano                                                                                  | 2014  | 2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2016                                     | 2017  | 2018                                                              | 2019  | 2020  | 2021           | 2022  | 2023  | 2024  |
| Indicador                                                                            | 52,8% | 55,0%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 57,5%                                    | 50,3% | 55,7%                                                             | 64,8% | 72,0% | 75,8%          | 68,0% | 66,9% | 66,9% |

**Comentário da meta:** A Meta 3 é central para garantir a continuidade da trajetória escolar dos estudantes após o ensino fundamental. O desafio não é apenas a oferta, mas também a permanência, já que muitos jovens abandonam os estudos por questões socioeconômicas, necessidade de trabalhar ou desinteresse. Dentro destes indicadores temos alunos do município que frequentam colégios em União da Vitória, como a Casa Familiar Rural, do qual temos uma parceria. E dentro destes dados informados pelo Colégio Estadual Casimiro de Abreu todos alunos que procuram a escola são atendidos, nenhum fica sem frequentar. Resaltamos ainda que como o Colégio não tem mais turmas no período noturno, o que pode estar gerando esta transferência de alunos para os municípios vizinhos.

Com o novo ensino médio, o transporte para os alunos será garantido nos períodos necessários, visto que a carga horária será ampliada.

Não houve alteração em nenhuma estratégia na Conferência.



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

**META 04** - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

| <b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Prazo</b> | <b>Previsões Orçamentárias</b> | <b>Status</b> | <b>Executou estratégia?</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|---------------|-----------------------------|
| 4.1 - Garantir, a partir do infantil 4 o cumprimento dos dispositivos legais constantes na convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva, a partir do 1º ano de vigência deste plano; | 2026         | PPA-LDO-LOA                    | Em desenvolv. | Sim                         |
| 4.2 - Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;           | 2026         | Não se aplica                  | Em desenvolv. | Sim                         |
| 4.3 - Implantar em colaboração com a união e o estado, a partir de 2017, salas de recursos multifuncionais, de acordo com a demanda manifesta e fomentar a formação continuada de professores(as) para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo, anualmente, durante a vigência deste plano;                                                                                        | 2026         | PPA-LDO-LOA                    | Em desenvolv. | parcialmente                |
| 4.4 - Garantir, anualmente, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e                                                                                                                                                                                                           | 2026         | Não se aplica                  | Em desenvolv. | Sim                         |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |               |               |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|--------------|
| <i>suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas instituições municipais de ensino, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, incluindo alunos da Educação Infantil a partir dos 4 anos;</i>      |      |               |               |              |
| <i>4.5 - Realizar, a cada 2 (dois) anos, levantamento dos materiais específicos e necessários da Educação Inclusiva (AEE) existentes na rede municipal de ensino de Porto Vitória, a partir de (2017), para suprir a demanda;</i>                                                                                                                   | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Sim          |
| <i>4.6 - Realizar levantamento descritivo e visual sobre a situação da acessibilidade das instituições municipais de ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória e elaborar cronograma de trabalho das ampliações e reformas das instituições municipais de ensino, a partir de 2017, para suprir a demanda;</i> | 2026 | PPA-LDO-LOA   | Não iniciada  | Não          |
| <i>4.7 - Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, recursos financeiros para adquirir materiais pedagógicos e tecnológicos adequados e específicos para Educação Especial e capacitar os profissionais para a utilização desses materiais a partir do 3º ano (2018) até o final de vigência deste plano, conforme demanda;</i>     | 2026 | PPA-LDO-LOA   | Em desenvolv. | Parcialmente |
| <i>4.8 – Priorizar as reformas e adequações arquitetônicas necessárias visando a acessibilidade em todas as instituições municipais de ensino, em regime de colaboração com a União e o Estado, a partir do 4º ano de vigência deste plano (2019);</i>                                                                                              | 2026 | PPA-LDO-LOA   | Em desenvolv. | Não          |
| <i>4.9 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional</i>                                                                                                                                       | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Sim          |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |               |               |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|--------------|
| <i>especializado, a partir do 1º ano de vigência deste plano;</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |               |               |              |
| <i>4.10 - Fortalecer anualmente o acompanhamento, e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</i> | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Sim          |
| <i>4.11 – Manter contato com a APAE e com as famílias de portadores de necessidades especiais que ainda não frequentam a APAE de União da Vitória-PR, sobre o interesse em matricular seu(s) dependente(s) em uma escola especial, até o final de vigência deste plano, garantindo a avaliação para ingresso;</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Parcialmente |
| <i>4.12 - Oportunizar, anualmente, a participação em atividades de formação continuada sobre inclusão para os professores que atuam em salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais professores, em regime de colaboração com a União e o Estado;</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2026 | PPA-LDO-LOA   | Em desenvolv. | Parcialmente |
| <i>4.13 – Garantir e revisar anualmente o repasse de recursos financeiros através de transferências voluntárias destinadas à APAE de União da Vitória enquanto alunos do Município estiverem lá matriculados;</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2026 | PPA-LDO-LOA   | Em desenvolv. | Sim          |
| <i>4.14 - Ofertar atendimento educacional especializado a partir dos 4 anos conforme necessidade, observando o que dispõe na Lei 9394/96.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2026 | Não se aplica | Não iniciada  | Não          |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |               |              |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|--------------|-----|
| 4.15 - Criar autorização de funcionamento para Sala de Recurso Multifuncional de Educação Infantil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2026 | Não se aplica | Não iniciada | Não |
| 4.16 - Criar, a partir do ano letivo de 2026, uma equipe especializada em Educação Especial de caráter itinerante, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a função de: (I) prestar apoio pedagógico direto aos professores regentes que atendem alunos com necessidades especiais em suas turmas; (II) apoiar professores de Salas de Recursos no planejamento e execução de atividades de atendimento educacional especializado; (III) colaborar na elaboração, implementação e monitoramento de Planos Educacionais Individualizados (PEI)garantindo que esse importante documento seja elaborado com participação da família, conforme Parecer 50/2023-CNE; e (IV) orientar docentes sobre estratégias inclusivas e demais demandas relacionadas ao atendimento especializado. A Secretaria de Educação será responsável pela definição da composição da equipe, carga horária, itinerário de atuação nas escolas e avaliação anual do desempenho da equipe; | 2026 | PPA           | Não iniciada | Não |
| 4.17 - Instituir, a partir do ano letivo de 2026, protocolos padronizados de atendimento educacional para estudantes com necessidades especiais, a serem aplicados em todas as instituições da rede municipal de ensino. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por: (I) elaborar os protocolos com base em evidências e legislação vigente, incluindo a LDB (Lei nº 9.394/96), PNE, Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e Parecer CNE/CP nº50/2023; (II) promover treinamentos periódicos para todos os profissionais da educação, incluindo professores regentes, auxiliares e demais colaboradores, garantindo capacitação sobre manejo de episódios de convulsão,                                                                                                                                                                                                                                                                | 2026 | Não se aplica | Não iniciada | Não |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |     |              |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|-----|
| <i>desregulação, comportamentos-problema, seletividade alimentar, crises e outras demandas específicas de estudantes com deficiência, especialmente Transtorno do Espectro Autista (TEA); (III) assegurar que os protocolos promovam a proteção e os direitos dos estudantes, bem como a segurança e orientação dos profissionais da educação; e (IV) monitorar, revisar e atualizar periodicamente os protocolos, em colaboração com equipe multidisciplinar e familiares, assegurando efetividade e alinhamento às práticas inclusivas.</i> |      |     |              |     |
| <i>4.18 - Garantir, a partir do ano letivo de 2026, a contratação de profissionais com formação em Educação Especial e/ou formação mínima em Magistério, maiores de 18 anos, para atuarem como professores auxiliares no atendimento a estudantes da rede municipal com transtornos do neurodesenvolvimento e outras deficiências.</i>                                                                                                                                                                                                        | 2026 | PPA | Não iniciada | Não |

**Ficha metodológica para o indicador 4A - base PNE**

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta 4</b>                | Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Indicador 4A Nacional</b> | Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Indicador 4A Proposto</b> | Nenhum.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Fórmula de cálculo</b>    | $\left( \frac{\text{População de 4 a 17 anos com deficiência de frequência a escola}}{\text{População de 4 a 17 anos com deficiência}} \right) \times 100$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Justificativa</b>         | Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano. |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

**Ficha metodológica para o indicador 4B - base PNE**

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |        |        |        |        |        |        |        |        |      |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|------|
| Meta 4                            | Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacionaispecializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |        |        |        |        |        |        |        |        |      |
| Indicador 4B Nacional             | Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |      |
| Indicador 4B Proposto             | Replicar o nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |      |
| Fórmula de cálculo                | (Matriculas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |      |
| Comentário                        | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.* <b>PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O <a href="https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne">https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne</a>, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023</b> |        |        |        |        |        |        |        |        |        |      |
| Dados / Indicadores: Indicador 4B |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |        |        |        |        |        |        |        |        |      |
| Ano                               | 2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2015   | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024 |
| Indicador                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 100,0% | 100,0% | 100,0% | 100,0% | 100,0% | 100,0% | 100,0% | 100,0% | 100,0% | *    |

**Ficha metodológica para o indicador 4C - base PNE**

|                                   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |       |       |       |        |       |       |       |      |
|-----------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|-------|-------|------|
| Meta 4                            |       | Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.                                                           |       |       |       |       |        |       |       |       |      |
| Indicador 4C Nacional             |       | Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |       |       |       |        |       |       |       |      |
| Indicador 4C Proposto             |       | Replicar o nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |       |       |       |        |       |       |       |      |
| Fórmula de cálculo                |       | (número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação) x 100             |       |       |       |       |        |       |       |       |      |
| Comentário                        |       | Incluído e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * <b>DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O <a href="https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne">https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne</a>, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023</b> |       |       |       |       |        |       |       |       |      |
| Dados / Indicadores: Indicador 4C |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |       |       |       |        |       |       |       |      |
| Ano                               | 2014  | 2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  | 2020   | 2021  | 2022  | 2023  | 2024 |
| Indicador                         | 77,3% | 82,8%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 81,3% | 58,1% | 59,1% | 50,0% | 58,8 % | 83,3% | 68,4% | 61,9% | *    |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

**Comentário da meta:** A Meta 4 reafirma o compromisso do Brasil com uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, alinhada à Constituição Federal, à LDB e à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU). O foco é a inclusão na rede regular de ensino, combatendo a segregação e assegurando o direito à convivência e aprendizagem junto aos demais estudantes.

As escolas municipais Reynaldo e Hugo possuem turmas de AEE fase I, que atendem alunos com deficiência intelectual, Distúrbios de aprendizagem e TEA, garantindo assim a matrícula destes alunos em período contrário a escolarização básica. Os demais alunos com alguma deficiência mais grave são atendidos na APAE de União da Vitória.

Percebe-se a necessidade de formação continuada aos professores da sala de Atendimento Especializado (AEE), bem como para os demais professores, visto que a demanda por alunos com algum transtorno vem aumentando, necessitando desta forma uma melhor especialização dos professores.

Ainda não foi implementada com a sala de Recurso Multifuncional para as turmas de educação infantil, contudo na Conferência Municipal de Educação foi solicitado a realização da autorização de funcionamento, o qual deverá ser revista para ser aberta no Cmei. Nisto os alunos recebem atendimento na APADAF com transtornos do Espectro Autista, além de atendimentos fonoaudiólogos.

Foi realizada a criação da Associação da APAE no município.

Cumprir a Meta 4 significa efetivar o direito à educação inclusiva, assegurando que nenhum estudante fique excluído do processo de aprendizagem por motivo de deficiência ou diferença.

Além disso, contribui para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática, fortalecendo a cidadania e a diversidade no ambiente escolar.

Segue as alterações aprovadas na Conferência onde foram incluídas três estratégias novas, que são: 4.16, 4.17 e 4.18.



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

**META 05** - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

| <b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Prazo</b> | <b>Previsões Orçamentárias</b> | <b>Status</b> | <b>Executou estratégia?</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|---------------|-----------------------------|
| 5.1 - Estruturar, anualmente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, até o final de vigência deste plano; | 2026         | Não se aplica                  | Em desenvolv. | Parcialmente                |
| 5.2 - Garantir que os pareceres avaliativos de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, matriculados no 1º ciclo (1º e 2º ano) seja de forma descritiva, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o terceiro ano do Ensino Fundamental, e para os alunos de 3º, 4º e 5º anos o registro será feito por meio de notas em boletins, de forma contínua até o final de vigência deste plano;           | 2026         | Não se aplica                  | Concluída     | Sim                         |
| 5.3 - Realizar trimestralmente estudo avaliativo do atual instrumento de avaliação de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória, até o final de vigência deste plano;                                                                                                                                                                                      | 2026         | Não se aplica                  | Em desenvolv. | Sim                         |
| 5.4 - Subsidiar e apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com o uso de materiais didáticos específicos, em regime de colaboração com a União e o Estado e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem suas                                                                                                                                                                            | 2026         | Não se aplica                  | Em desenvolv. | Não                         |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |               |               |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|--------------|
| <i>especificidades, de forma contínua até a vigência deste plano;</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |               |               |              |
| <i>5.5 - Instituir anualmente, na rede municipal de ensino, instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos (as) até o final do segundo ano do ensino fundamental, durante a vigência deste plano;</i> | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Parcialmente |
| <i>5.6 – Estimular, anualmente, a formação inicial e promover a formação continuada de professores(as), visando a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a participação dos professores em cursos de pós-graduação e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;</i>                                  | 2026 | PPA-LDO-LOA   | Em desenvolv. | Parcialmente |
| <i>5.7 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, anualmente, a partir do 1º ano de vigência deste plano;</i>                                                                                                                                                      | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Parcialmente |
| <i>5.8 - Orientar semestralmente a utilização dos resultados obtidos nas avaliações internas e anualmente as externas, a fim de superar as dificuldades de aprendizagem, até o final de vigência deste plano;</i>                                                                                                                                                                                                        | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Sim          |
| <i>5.9 - Avaliar periodicamente a alfabetização das crianças, até o final de vigência deste plano;</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Sim          |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |               |               |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|--------------|
| 5.10 - Oportunizar anualmente aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula, durante a vigência deste plano; | 2026 | PPA-LDO-LOA   | Em desenvolv. | Parcialmente |
| 5.11 - Estabelecer parcerias com Universidades Públicas e Privadas, por meio de projetos de alfabetização que atendam as necessidades dos alunos a partir do 1º ano do Ensino Fundamental até o 3º ano.                                                                          | 2026 | Não se aplica | Não iniciada  | Parcialmente |
| 5.12 – Realizar atividades escolares através de apostilas e online, quando da necessidade de suspensão de aulas presenciais, garantindo a aplicação dos conteúdos e a carga horária anual, segundo legislação vigente.                                                           | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Sim          |
| 5.13 - Estabelecer a retenção dos alunos ao final do 2º ano do Ensino Fundamental caso não atinjam as habilidades básicas de alfabetização de acordo com a BNCC, considerando ainda a especificidades de cada estudante.                                                         | 2026 | Não se aplica | Concluído     | Sim          |

| Ficha metodológica para o indicador 5A - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Meta 5                                            | Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Indicador 5A Nacional                             | Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Indicador 5A Proposto                             | Replicar o nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Fórmula de cálculo                                | Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Comentário                                        | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA. |

Dados / Indicadores: Indicador 5A



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA

| Ano                                        | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 |  |
|--------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|--|
| 2014                                       | 4,9 %   | 27,9 %  | 47,5 %  | 19,7 %  |  |
| 2016                                       | 6,7 %   | 42,2 %  | 33,3 %  | 17,8 %  |  |
| Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização |         |         |         |         |  |
| 2023                                       | 84,6 %  |         |         |         |  |
| 2024                                       | 75,0 %  |         |         |         |  |
| Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP  |         |         |         |         |  |

#### Ficha metodológica para o indicador 5B - base PNE

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta 5</b>                | Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Indicador 5B Nacional</b> | Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Indicador 5B Proposto</b> | Replicar o nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Fórmula de cálculo</b>    | Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Comentário</b>            | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. <b>A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.</b> |

#### Dados / Indicadores: Indicador 5B

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA

| Ano                                        | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 | Nível 5 |  |
|--------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|--|
| 2014                                       | 3,3 %   | 3,3 %   | 4,9 %   | 60,7 %  | 27,9 %  |  |
| 2016                                       | 2,2 %   | 2,2 %   | 0,0 %   | 84,4 %  | 11,1 %  |  |
| Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização |         |         |         |         |         |  |
| 2023                                       | 84,6 %  |         |         |         |         |  |
| 2024                                       | 75,0 %  |         |         |         |         |  |
| Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP  |         |         |         |         |         |  |

#### Ficha metodológica para o indicador 5C - base PNE

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta 5</b>                | Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Indicador 5C Nacional</b> | Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Indicador 5C Proposto</b> | Replicar o nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Fórmula de cálculo</b>    | Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Comentário</b>            | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. <b>A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.</b> |

#### Dados / Indicadores: Indicador 5C

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na ANA

| Ano                                        | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 |  |
|--------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|--|
| 2014                                       | 8,2 %   | 23,0 %  | 19,7 %  | 49,2 %  |  |
| 2016                                       | 10,6 %  | 36,2 %  | 17,0 %  | 36,2 %  |  |
| Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização |         |         |         |         |  |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                           |        |  |
|-------------------------------------------|--------|--|
| 2023                                      | 84,6 % |  |
| 2024                                      | 75,0 % |  |
| Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP |        |  |

**Comentário da meta:** Cumprir a Meta 5 significa dar às crianças condições de prosseguir com sucesso nas etapas seguintes da educação básica. A alfabetização plena até o 2º ano, conforme o Compromisso Criança Alfabetizada, é um direito fundamental e um fator decisivo para a melhoria do IDEB e da qualidade da educação no Brasil. Quando a criança não é plenamente alfabetizada até o 2º ano, corre maior risco de enfrentar dificuldades de aprendizagem, reprovação e até abandono escolar ao longo da vida. E uma das formas de garantir este aprendizado é que todas as crianças dominem a leitura, a escrita e a compreensão de textos, além das noções básicas de matemática. A alfabetização deve ocorrer na idade certa, evitando a defasagem idade-série.

Com as avaliações que estão sendo aplicadas, como fluência (2º ano), Prova Paraná (5º ano), avaliações municipais, com a utilização da plataforma Criança Alfabetizada, os resultados obtidos são mais rápidos e a observação do desempenho dos alunos ficou mais fácil de ser monitorada e com isto a ação pode ser mais eficaz.

Desta forma, foram instituídas duas instruções normativas que visam o desempenho dos alunos. Uma dispõe sobre a regulamentação das avaliações de acompanhamento dos níveis de aprendizagem dos alunos na rede municipal e a outra dispõe sobre a implementação da Recomposição das Aprendizagens como parte integrante das ações pedagógicas e da política educacional na rede de ensino.

A meta do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) para o final do 2º ano é garantir que todas as crianças brasileiras sejam alfabetizadas até 2030. Para 2024, a meta era de 60% de alfabetização, e para os próximos anos, o MEC estabeleceu metas progressivas, visando atingir 64% em 2025 e chegar a 80% em 2030. O município atingiu 75%, não atingindo a meta estabelecida para o município que é de 80%.

Na conferência foi aprovada a Estratégia 5.3 – Alteração da redação: foi alterado o termo “*semestralmente*” por “*trimestralmente*”. (APROVADA).

**Meta 06** - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento dos(as) alunos(as) da educação básica.



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

| <i>Estratégias (da meta acima indicada)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <i>Prazo</i> | <i>Previsões Orçamentárias</i>     | <i>Status</i>       | <i>Executou estratégia?</i> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| 6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, a partir do ano de 2020 por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 25% dos alunos matriculados, com a ampliação da jornada de profissionais ou a contratação de profissionais qualificados; | 2026         | LEI 1603/2021<br>PPA -<br>META: 78 | Em desenvolvimento. | Parcialmente                |
| 6.2 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União e com o Estado, a partir de 2017 programas de construção, ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;                                                                                                            | 2026         | PAR<br>Emenda<br>Parlamentar       | Em desenvolvimento. | Parcialmente.               |
| 6.3 - Buscar, a partir de 2018 em regime de colaboração com a União e com o Estado, recursos para construção de novas salas de aula na Escola Hugo e no CMEI;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2026         | PAR<br>Emenda<br>Parlamentar       | Em desenvolvimento. | Parcialmente                |
| 6.4 - Promover, a partir do 1º ano de vigência deste plano, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2026         | PPA - LDO                          | Em desenvolvimento. | Parcialmente                |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |                                             |                          |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------|--------------------------|---------------------|
| <i>com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinema, planetários e auditório;</i>                                                                                                                                                                                                          |      |                                             |                          |                     |
| <i>6.5 - Atender às escolas do campo ofertando atividades de educação em tempo integral nas áreas esportiva, cultural e de lazer, voltadas para a realidade local, a partir do ano de 2020, com a construção ou ampliação da escola;</i>                                                                                                              | 2026 | <i>PAR<br/>Emenda<br/>Parlamentar</i>       | <i>Em<br/>desenvolv.</i> | <i>Não</i>          |
| <i>6.6 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e culturais, a partir do ano de 2017, quando da implantação do Programa Mais Educação e demais programas do Governo Federal.</i> | 2026 | <i>LEI 1603/2021<br/>PPA -<br/>META: 78</i> | <i>Em<br/>desenvolv.</i> | <i>Parcialmente</i> |
| <i>6.7 - Promover a partir de 2024, em parceria com a Secretarias, atividades de incentivo ao esporte que contemplem a carga horária de jornada ampliada em turmas que já funcionam em regime de sala de apoio;</i>                                                                                                                                   | 2026 | <i>PPA</i>                                  | <i>Em<br/>desenvolv.</i> | <i>Parcialmente</i> |
| <i>6.8 - A partir de 2024 oferecer jornada ampliada para turmas específicas, conforme demanda da instituição.</i>                                                                                                                                                                                                                                     | 2026 | <i>PPA</i>                                  | <i>Em<br/>desenvolv.</i> | <i>Parcialmente</i> |
| <i>6.9 - Aprimorar espaços já existentes, a fim de adequar os ambientes às necessidades da instituição</i>                                                                                                                                                                                                                                            | 2026 | <i>PPA</i>                                  | <i>Em<br/>desenvolv.</i> | <i>Parcialmente</i> |
| <i>6.10 - Ampliar o quadro de funcionários, garantindo o atendimento às demandas trazidas pela implementação da jornada ampliada.</i>                                                                                                                                                                                                                 | 2026 | <i>PPA</i>                                  | <i>Em<br/>desenvolv.</i> | <i>Parcialmente</i> |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                               |      |     |              |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|-----|
| 6.11 - Assegurar a contratação de auxiliar de turma, para garantir o atendimento em tempo integral desde a educação infantil. | 2026 | PPA | Não iniciada | Não |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|-----|

| Ficha metodológica para o indicador 6A - base PNE |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |       |      |      |       |      |      |       |      |
|---------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------|------|-------|------|------|-------|------|
| Meta 6                                            |      | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |      |      |       |      |      |       |      |
| Indicador 6A Nacional                             |      | Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |      |      |       |      |      |       |      |
| Indicador 6A Proposto                             |      | Replicar o nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |       |      |      |       |      |      |       |      |
| Fórmula de cálculo                                |      | (Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |      |      |       |      |      |       |      |
| Comentários                                       |      | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). <b>Público Alvo da ETI</b> = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escolas públicas, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; <b>Jornada de Tempo Integral</b> = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarizaçãodo aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. |      |       |      |      |       |      |      |       |      |
| Dados / Indicadores: Indicador 6A                 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |       |      |      |       |      |      |       |      |
| Ano                                               | 2014 | 2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2016 | 2017  | 2018 | 2019 | 2020  | 2021 | 2022 | 2023  | 2024 |
| Indicador                                         | 9,1% | 5,3%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4,9% | 10,1% | 3,8% | 5,9% | 3,6 % | 3,1% | 6,9% | 2,81% | 9,6% |

| Ficha metodológica para o indicador 6B - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |       |       |      |       |      |      |       |      |      |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------|-------|------|------|-------|------|------|
| Meta 6                                            | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |       |       |      |       |      |      |       |      |      |
| Indicador 6B Nacional                             | Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |       |       |      |       |      |      |       |      |      |
| Indicador 6B Proposto                             | Replicar o nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |       |       |      |       |      |      |       |      |      |
| Fórmula de cálculo                                | (Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo da ETI) X 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |       |       |      |       |      |      |       |      |      |
| Comentários                                       | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). <b>Público Alvo da ETI</b> = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escolas públicas, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; <b>Jornada de Tempo Integral</b> = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividades Complementares (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. * <b>PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR A MAIOR PARTE DAS VARIÁVEIS E REALIZAR O CRUZAMENTO DE DADOS POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O <a href="https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne">https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne</a>, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023</b> |       |       |       |      |       |      |      |       |      |      |
| Dados / Indicadores: Indicador 6B                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |       |       |      |       |      |      |       |      |      |
| Ano                                               | 2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2015  | 2016  | 2017  | 2018 | 2019  | 2020 | 2021 | 2022  | 2023 | 2024 |
| Indicador                                         | 16.7%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 16.7% | 16.7% | 33.3% | 0.0% | 20.0% | 0.0% | 0.0% | 33.3% | 0.0% | *    |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

**Comentário da meta:** A Meta 6 busca garantir a ampliação da jornada escolar, transformando o tempo de permanência na escola em oportunidade de formação integral do estudante. Isso não significa apenas aumentar horas de aula, mas promover experiências educativas que articulem conhecimento acadêmico, cultura, esporte, ciência e cidadania. Cumprir a Meta 6 significa, garantir mais oportunidades de aprendizagem e de desenvolvimento pleno para crianças e adolescentes, contribuir para a redução das desigualdades educacionais e sociais e oferecer um ambiente escolar seguro, que protege os estudantes da exposição a situações de vulnerabilidade.

A partir do ano de 2024 foi aberta uma turma de jornada ampliada na Escola Reynaldo, como um projeto piloto e atualmente continua com este atendimento. As turmas de jornada ampliada na escola estão diretamente relacionadas à educação em tempo integral e representam uma estratégia de ampliação da permanência dos estudantes na instituição, com foco não apenas no aumento do tempo, mas também na qualidade e diversidade das experiências educativas. O valor do fomento recebido pelo Governo Federal, referente as novas matrículas abertas, no ano de 2023, que foi destinado a cobertura da quadra de esporte, esta em fase de iniciação este ano.

No CMEI Aconchego dos Pequenininhos também foi aberta a turma do infantil 04 no período integral e atende também uma turma integral do infantil 05.

Para os próximos anos a Escola Hugo pretende abrir novas turmas também, após a conclusão da construção das duas salas de aula.

Foi pactuada mais matrículas para Educação Integral num total de 20 no primeiro ciclo para a Educação Infantil e mais 10 matrículas para o Ensino Fundamental para a Escola Reynaldo.

Foi elaborado o documento que dispõe sobre a Política de Educação Integral em tempo Integral da Rede Municipal.

Mesmo diante destes avanços há vários desafios para a implementação, como garantia de uma infraestrutura adequada (refeitório, quadras, laboratórios, bibliotecas), recursos financeiros e humanos para manter professores, monitores e materiais, organização pedagógica, evitando que o tempo ampliado seja apenas “mais do mesmo” e formação continuada dos profissionais para atuação em metodologias diversificadas.

Segue as alterações realizadas na Conferência. Estratégia 6.4: acrescenta a palavra “auditório” ao texto, ficando sua redação desta forma: *“Promover, a partir do 1º ano de vigência deste plano, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinema, planetários e auditório”.* (APROVADA). Estratégia 6.10:



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

alteração do texto, ficando ele disposto da seguinte forma: “Ampliar o quadro de funcionários, garantindo o atendimento às demandas trazidas pela implementação da jornada ampliada” (APROVADA). Nova Estratégia: 6.11: “Assegurar a contratação de auxiliar de turma, para garantir o atendimento em tempo integral desde a educação infantil”. (APROVADA).

| <b>Meta 07 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: IDEB 2015 2017 2019 2021</b><br>Anos iniciais do ensino fundamental 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0<br>Anos finais do ensino fundamental 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5<br>Ensino médio 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2 |              |                                |               |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|---------------|-----------------------------|
| <b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Prazo</b> | <b>Previsões Orçamentárias</b> | <b>Status</b> | <b>Executou estratégia?</b> |
| 7.1 - Dar publicidade e transparência anualmente aos processos e resultados da avaliação da qualidade da educação até o final da vigência deste plano;                                                                                                                                                                                                                                         | 2026         | Não se aplica                  | Em desenvolv. | Sim                         |
| 7.2 - Garantir mecanismos de incentivo e premiação para profissionais que apresentem Projetos Pedagógicos Inovadores com comprovação de resultados incentivando assim a permanência dos professores e equipe técnica nas unidades educacionais, garantindo o desenvolvimento e a continuidade do trabalho pedagógico coletivo, a partir do 1º ano de vigência deste plano;                     | 2026         | Não se aplica                  | Não iniciada  | NÃO                         |
| 7.3 – Oferecer material de apoio para superação das dificuldades dos alunos por meio de aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e recursos áudio visuais, segundo demanda manifesta das instituições municipais de ensino, anualmente, durante a vigência deste Plano;                                                                                                                   | 2026         | LDO - LOA                      | Em desenvolv. | Parcialmente                |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                                  |               |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------|---------------|--------------|
| 7.4 - Analisar os resultados obtidos nas avaliações externas e proceder ao levantamento dos conteúdos de maior qualidade, anualmente, durante a vigência deste plano;                                                                                              | 2026 | Não se aplica                    | Em desenvolv. | Sim          |
| 7.5 - Formar equipe multidisciplinar, por ato administrativo, para atuar junto as instituições municipais de ensino, para dar suporte pedagógico direto, conforme demanda, em 2020;                                                                                | 2026 | Não se aplica                    | Não iniciada  | Não          |
| 7.6 - Contratar, através de concurso público psicopedagogo para atuar no suporte pedagógico direto nas instituições municipais de ensino, a partir de 2022;                                                                                                        | 2026 | LEI 675/2003                     | Em desenvolv. | Não          |
| 7.7 - Promover encontros trimestrais, junto aos conselhos de classe nas escolas, entre os membros da equipe multidisciplinar e os professores das instituições municipais de ensino, a partir de 2024 até o final da vigência deste Plano;                         | 2026 | Não se aplica                    | Não iniciada  | Não          |
| 7.8 – Garantir e Ampliar, conforme demanda, o acompanhamento e o atendimento nutricional, fonoaudiológico e psicológico para os alunos, a partir de 2024 até o final de vigência deste plano;                                                                      | 2026 | Não se aplica                    | Em desenvolv. | Parcialmente |
| 7.9 – Divulgar, trimestralmente, agendamento do atendimento psicológico, nutricional e fonoaudiológico dos alunos nas instituições municipais de ensino, a partir de 2015, até o final de vigência deste plano;                                                    | 2026 | Não se aplica                    | Em desenvolv. | Parcialmente |
| 7.10 - Garantir o acompanhamento e o atendimento nutricional, fonoaudiológico e psicológico para os trabalhadores da educação, anualmente, conforme demanda, a partir de 2015 até o final de vigência deste plano em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde; | 2026 | LEI 1603/2021<br>PPA - META: 135 | Em desenvolv. | Parcialmente |
| 7.11 - Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos, através de                                                                                                                                                                                    | 2026 | Não se aplica                    | Em desenvolv. | Parcialmente |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |               |               |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|--------------|
| <i>avaliações diagnósticas e somativas, pela Secretaria Municipal de Educação, trimestralmente, para aferir a aprendizagem das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas visando a alfabetização e o letramento de todos os alunos de acordo com sua capacidade cognitiva, até o final de vigência deste plano;</i>                                                                       |      |               |               |              |
| <i>7.12 - Reformular e executar com apoio da União o plano de ações articuladas do município, em 2016, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;</i> | 2026 | PAR           | Em desenvolv. | Parcialmente |
| <i>7.13 – Orientar, anualmente, as políticas da rede municipal de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média do município, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas da rede;</i>                                                                                                          | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Sim          |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|--------------|
| 7.14 – Garantir, anualmente, transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em regime de colaboração com a União e o estado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, até o último ano de vigência deste Plano; | 2026 | PPA-LOA-LDO   | Em desenvolv. | Parcialmente |
| 7.15 – Garantir, anualmente a manutenção dos veículos do transporte escolar, preferencialmente, nas férias escolares, e vistoria veicular do DETRAN, a partir do 1º ano de vigência deste plano;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2026 | PPA-LOA-LDO   | Em desenvolv. | Parcialmente |
| 7.16 - Contratar de acordo com a necessidade e orientar monitores para atuarem no transporte escolar, devendo ser avaliados de 6 em 6 meses, a partir de 2015, até o final de vigência deste plano.;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2026 | LOA-LDO       | Em desenvolv. | Parcialmente |
| 7.17 - Dar suporte técnico, anualmente, à gestão para a execução dos recursos financeiros de transferência direta à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, até o final de vigência deste plano;                                                                                                                                                                          | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Sim          |
| 7.18 - Aderir em regime de colaboração com a União e o Estado, através do Plano de Ações Articuladas – PAR - ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais, durante a vigência deste plano;                                                                                                                                                                                                                                    | 2026 | PAR           | Em desenvolv. | Parcialmente |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                                                  |                  |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------|------------------|--------------|
| 7.19 - Buscar, anualmente, em regime de colaboração com a união e o estado, provimento de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, durante a vigência deste plano;             | 2026 | PAR<br><br>LEI<br>1603/2021<br>PPA -<br>META: 83 | Em<br>desenvolv. | Parcialmente |
| 7.20 - Cadastrar no programa nacional de formação inicial e continuada o pessoal técnico da secretaria de educação em regime de colaboração com a União e o Estado, durante a vigência deste plano;                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2026 | Não se aplica                                    | Em<br>desenvolv. | Parcialmente |
| 7.21 – Garantir, anualmente, políticas de combate à violência na escola, em parceria com outros órgãos de instância municipal, estadual e federal, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, durante a vigência deste plano; | 2026 | Não se aplica                                    | Em<br>desenvolv. | Parcialmente |
| 7.22 - Implementar anualmente o Projeto de Educação no Trânsito nas instituições municipais de ensino, em parceria com os órgãos responsáveis pelo trânsito no Estado do Paraná, calendarizando-o, a partir de 2017, até o final de vigência deste plano;                                                                                                                                                                                                                                                 | 2026 | Não se aplica                                    | Em<br>desenvolv. | Parcialmente |
| 7.23 – Garantir, anualmente, a manutenção e adequação dos espaços físicos, materiais e equipamentos nas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2026 | LEI<br>1603/2021<br>PPA -<br>META: 67 e 68       | Em<br>desenvolv. | Parcialmente |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |                      |                      |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| <i>unidades educacionais, até o final de vigência deste plano;</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             | <i>LDO - LOA</i>     |                      |                     |
| <i>7.24 - Participar da constituição, em colaboração com a União e o Estado, da formulação de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, durante a vigência deste plano;</i> | <i>2026</i> | <i>Não se aplica</i> | <i>Em desenvolv.</i> | <i>Parcialmente</i> |
| <i>7.25 – Ampliar, anualmente, o número de profissionais da educação que atuam na rede municipal de ensino, de acordo com as necessidades vigentes, observando a legislação orçamentária vigente, bem como organizar atividades diversificadas de formação continuada para os profissionais da educação de Porto Vitória e organizar calendário de atividades, durante a vigência deste plano;</i>                                                                                    | <i>2026</i> | <i>LDO - LOA</i>     | <i>Em desenvolv.</i> | <i>Sim</i>          |
| <i>7.26 – Estabelecer, de acordo com a necessidade, anualmente, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental, emocional e vocal dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, até o final de vigência deste plano;</i>                                                                                                                             | <i>2026</i> | <i>Não se aplica</i> | <i>Em desenvolv.</i> | <i>Não</i>          |
| <i>7.27 - Estabelecer parcerias com diferentes órgãos municipais e estaduais, associações e instituições estatais, para o atendimento à saúde dos trabalhadores da educação que atuam na educação</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <i>2026</i> | <i>Não se aplica</i> | <i>Não iniciada</i>  | <i>Não</i>          |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                          |               |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------|---------------|--------------|
| <i>municipal conforme a demanda, durante a vigência deste plano;</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                          |               |              |
| <i>7.28 - Unificar e ampliar as escolas localizadas na área rural do município, que ainda tem matrículas, visando a Educação em tempo integral, a partir do 4º de vigência deste Plano;</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2026 | PAR                                      | Não iniciada  | Não          |
| <i>7.29 - Garantir professores formados nas áreas específicas de Educação Física e Arte, segundo diretrizes e orientações do Ministério da Educação (MEC) e do Conselho Nacional de Educação (CNE), para as escolas localizadas no meio rural em 2016, e que ainda tem matrículas, promovendo a nucleação destas escolas, centralizando os investimentos públicos em uma única escola rural, a partir do ano de 2020 tendo em vista a valorização do meio rural no município, dando melhor qualidade de ensino, durante a vigência deste plano;</i> | 2026 | LEI 675/2003 E LDO                       | Em desenvolv. | Parcialmente |
| <i>7.30 - Adequar à infraestrutura física das Instituições Municipais de Ensino Fundamental, reformando e ampliando a Escola Municipal Reynaldo Frederico Gaebler, aproveitando os espaços disponíveis, a partir do ano de 2019 em regime de colaboração com a União e o Estado, até o final de vigência deste plano;</i>                                                                                                                                                                                                                           | 2026 | PAR                                      | Em desenvolv. | Parcialmente |
| <i>7.31 - Construir um refeitório e duas salas de aula na Escola Municipal Professor Hugo Guilherme Jaeger, a partir do ano de 2019;</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2026 | LEI 1603/2021<br>PPA - META: 79<br>E PAR | Em desenvolv. | Parcialmente |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                                                             |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 7.32 - Garantir a implantação e manutenção de bibliotecas e brinquedotecas, laboratório de informática, ateliê de arte em todas as instituições municipais de Ensino Fundamental, a partir do ano de 2020, com o apoio e colaboração da União e do Estado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2026 | PPA                                                         | Não iniciada | Não          |
| 7.33 - Assegurar que: IDEB 2015, 2017, 2019 2021, 2023, Anos iniciais do ensino fundamental 6,0 - 6,3 - 6,5 - 6,7 (dados municipal) a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos setenta por cento dos(as) alunos(as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e cinquenta por cento, pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PNE, todos os(as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e oitenta por cento, pelo menos, o nível desejável; | 2026 | Não se aplica                                               | Em desenv.   | Parcialmente |
| 7.34 – Viabilizar o estudo sobre a possibilidade de concurso público para auxiliares de turmas do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Educação Infantil, garantido o desenvolvimento e a continuidade do trabalho pedagógico coletivo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2026 | Não contemplada                                             | Não iniciada | Não          |
| 7.35 - Garantir ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2026 | LEI<br>1603/2021<br>PPA -<br>META: 84 e<br>139<br>LDO - LOA | Em desenv.   | Sim          |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |                 |                     |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|---------------------|--------------|
| 7.36 – Manter atendimento escolar através de atividades online e apostilas para garantir o ensino aprendizagem para os alunos em tempos de pandemia.                                                                                                                                                         | 2026 | Não se aplica   | Em desenvolvimento. | Sim          |
| 7.37 – Desvincular a Secretaria do Esporte da Secretaria de Educação, visando mais autonomia e alcance de recursos próprios para o esporte.                                                                                                                                                                  | 2022 | Não se aplica.  | Concluída.          | Sim          |
| 7.38 – Contratar o profissional de Assistência Social para atuar nas escolas, previsto na Lei 13.935/2019                                                                                                                                                                                                    | 2024 | Não contemplada | Concluída           | sim          |
| 7.39 - Ampliar os integrantes que compõem a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando uma pedagoga específica para atuar no acompanhamento e aplicação das avaliações diagnósticas internas e externas, garantindo a análise dos resultados para formulação dos planos de ações. | 2026 | PPA             | Não iniciada        | Não          |
| 7.40 - Instituir os descritores do SAEB como base para profissionais que orientam o apoio pedagógico e aulas na jornada ampliada de Língua Portuguesa e Matemática.                                                                                                                                          | 2026 | Não se aplica   | Em desenvolvimento. | Parcialmente |

| Ficha metodológica para o indicador 7A - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |      |      |      |      |  |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|--|
| META 7                                            | Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2. |      |      |      |      |      |  |
| Indicador 7A Nacional                             | Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |      |      |      |      |  |
| Fórmula de cálculo                                | Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil).                                                                                                                                                                                                                                       |      |      |      |      |      |  |
| Comentários                                       | Já calculado e disponibilizado pelo INEP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |      |      |      |      |  |
| Dados / Indicadores: Indicador 7A                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |      |      |      |      |  |
| Ano                                               | 2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 | 2023 |  |
| Indicador                                         | 6,4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5,9  | 6,6  | 6,5  | 6,2  | 7,1  |  |
| Fonte: INEP                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |      |      |      |      |  |

Ficha metodológica para o indicador 7B - base PNE



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>META7</b>                 | Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 5,0 - 5,2. |
| <b>Indicador 7B Nacional</b> | Ideb dos anos finais do ensino fundamental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Fórmula de cálculo</b>    | Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil)                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Comentários</b>           | Já calculado e disponibilizado pelo INEP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

**Dados / Indicadores: Indicador 7B**

| Ano              | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 | 2023 |
|------------------|------|------|------|------|------|------|
| <b>Indicador</b> | 3,6  | 3,7  | 5,1  | 5,2  | 4,8  | 5,4  |

Fonte: INEP

**Ficha metodológica para o indicador 7C - base PNE**

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>META 7</b>                | Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 5,2. |
| <b>Indicador 7C Nacional</b> | Ideb do ensino médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Fórmula de cálculo</b>    | Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb (Aneb)                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Comentários</b>           | Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Disponível a partir de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

**Dados / Indicadores: Indicador 7C**

| Ano              | 2017 | 2019 | 2021 | 2023 |
|------------------|------|------|------|------|
| <b>Indicador</b> | 3,5  | 5,1  | 5    | 4,6  |

Fonte: INEP

**Cometário da meta:** Essa meta estabelece como parâmetro o **IDEB**, indicador que combina rendimento escolar (aprovação, reprovação e abandono) e desempenho em avaliações padronizadas (como a Prova Brasil e o SAEB). Assim, busca-se garantir não apenas a permanência do aluno na escola, mas também a efetiva aprendizagem. A Meta 7 é fundamental para que o PNE cumpra seu papel transformador, pois coloca a aprendizagem e a qualidade no centro das políticas educacionais, assegurando que a educação básica cumpra sua função de formar cidadãos críticos, autônomos e preparados para a vida. Assim, a efetivação da Meta 7 depende do compromisso contínuo entre gestores, professores, famílias e comunidade escolar, de modo a assegurar que a qualidade da educação básica seja prioridade e se traduza em melhores indicadores e em oportunidades reais de aprendizagem para todos. Com o IDEB do ano passado ultrapassamos a projeção apresentada na Conferência Municipal de Educação que era 6,7 para 7,1.

Segue as alterações realizadas na Conferência. Estratégia 7.11 - Alteração da redação: foi alterado o termo “*semestralmente*” por “*trimestralmente*”, no texto. (APROVADA). Nova Estratégia: 7.40 – “Instituir os descritores do SAEB como base para profissionais que orientam o apoio pedagógico e aulas na jornada ampliada de Língua Portuguesa e Matemática”. (APROVADA).



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

**META 08** - Elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

| Estratégias (da meta acima indicada)                                                                                                                                                                                                                                          | Prazo | Previsões Orçamentárias            | Status        | Executou estratégia? |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------|---------------|----------------------|
| 8.1 - Incentivar e apoiar, anualmente, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série, até o final de vigência deste plano;                                                   | 2026  | LEI 1603/2021<br>PPA -<br>META: 93 | Em desenvolv. | Parcialmente         |
| 8.2 - Promover, anualmente, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção a juventude, a busca ativa, de jovens e adultos, que não concluíram os estudos, do Ensino Fundamental, para que frequentem a modalidade EJA Fase I, durante a vigência do Plano; | 2026  | Não se aplica                      | Em desenvolv. | Não                  |
| 8.3 – Disponibilizar, anualmente, material didático e pedagógico específico da EJA fase I, em parceria com a SEED, assistência social e faculdades para professores e alunos, de acordo com o nível de aprendizagem e interesse dos mesmos, durante a vigência deste plano;   | 2026  | PPA-LDO-<br>LOA                    | Em desenvolv. | Não                  |
| 8.4 - Realizar levantamento de material didático e pedagógico, nas instituições que oferecem EJA, a partir de 2016, disponibilizados pelos órgãos públicos estadual e federal, voltados para a Educação de Jovens e Adultos, até o final de vigência deste plano;             | 2026  | Não se aplica                      | Em desenvolv. | Parcialmente         |
| 8.5 - Conscientização dos alunos matriculados na EJA fase I, periódica e anualmente, da importância do estudo para a sua vida, tanto na área                                                                                                                                  | 2026  | Não se aplica                      | Em desenvolv. | Sim                  |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                       |      |                |               |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|---------------|-----|
| <i>profissional, quanto no pessoal, durante a vigência deste plano;</i>                                                                                                                                               |      |                |               |     |
| <i>8.6 – Garantir, anualmente a participação dos professores da EJA em atividades específicas de formação continuada, em eventos educacionais municipais, regionais ou estaduais, durante a vigência deste Plano.</i> | 2026 | PPA-LDO-LOA    | Em desenvolv. | Não |
| <i>8.7 – Priorizar um profissional do quadro próprio do magistério do município para atender a demanda da EJA.</i>                                                                                                    | 2022 | Não se aplica. | Em desenvolv. | Sim |
| <i>8.8 - Construir espaço físico, fazer busca ativa mensalmente e a efetivação da matrícula para alunos de EJA FASE I.</i>                                                                                            | 2026 | PPA            | Não iniciada  | Não |

| Ficha metodológica para o indicador 8A - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Meta 8                                            | Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. |              |
| Indicador 8A Nacional                             | Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |
| Indicador 8A Proposto                             | Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 24 anos de idade e de 25 a 29 anos de idade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |
| Fórmula de cálculo do indicador Nacional          | Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
| Justificativa                                     | Informação disponível somente para anos censitários. Dado Censitário, até o momento, divulgado em faixas etárias menores que a solicitada pelo indicador. Microdados até o momento (maio de 2025) não disponibilizados. Fonte: publicação “Educação: Resultados preliminares da amostra”, do Censo Demográfico de 2022 (IBGE).                                                                                                                 |              |
| Dados / Indicadores: Indicador 8A                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |
| Ano                                               | 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |
| Grupo de idade                                    | 18 a 24 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 25 a 29 anos |
| Indicador                                         | 11.7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 12.1         |

| Ficha metodológica para o indicador 8B - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>META 8</b>                                     | Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. |  |
| <b>Indicador 8B Nacional</b>                      | Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                         | Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <b>Justificativa</b>                              | Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.                                                                                                                                                                                                                                                             |  |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

| Ficha metodológica para o indicador 8C - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>META 8</b>                                     | Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. |
| <b>Indicador 8C Nacional</b>                      | Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                         | Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Justificativa</b>                              | Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento.                                                                                                                                                 |

| Ficha metodológica para o indicador 8D - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |       |         |       |          |              |        |       |         |       |          |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------|-------|----------|--------------|--------|-------|---------|-------|----------|
| Meta 8                                            | Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. |        |       |         |       |          |              |        |       |         |       |          |
| Indicador 8D Nacional                             | Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |       |         |       |          |              |        |       |         |       |          |
| Indicador 8D Proposto                             | Escolaridade média, nas faixas etárias de 18 a 24 anos e 25 a 29 anos, segundo cor ou raça                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |       |         |       |          |              |        |       |         |       |          |
| Fórmula de cálculo do indicador Nacional          | Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade                                                                                                  |        |       |         |       |          |              |        |       |         |       |          |
| Justificativa                                     | Microdados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados. Tabelas disponíveis, até o momento (maio de 2025), permitem apenas dados agregados que não possibilitam a reprodução do indicador proposto pelo PNE.                                                                                                                                                                                                                                |        |       |         |       |          |              |        |       |         |       |          |
| Dados / Indicadores: Indicador 8D                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |       |         |       |          |              |        |       |         |       |          |
| Ano                                               | 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |       |         |       |          |              |        |       |         |       |          |
| Grupo de idade                                    | 18 a 24 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |       |         |       |          | 25 a 29 anos |        |       |         |       |          |
| Cor ou raça                                       | Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Branca | Preta | Amarela | Parda | Indígena | Total        | Branca | Preta | Amarela | Parda | Indígena |
| Indicador                                         | 11,7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 12     | -     | -       | 10,7  | -        | 12,1         | 12,5   | -     | -       | 11,5  | -        |

**Comentário da meta:** Na Conferência seguiu apenas esta alteração. Estratégia 8.3: Supressão do termo “apostilas de alfabetização”, ficando o texto disposto da seguinte forma: “Disponibilizar, anualmente, material didático e pedagógico específico da EJA fase I, em parceria com a SEED, assistência Social e faculdades para professores e alunos, de acordo com o nível de aprendizagem e interesse dos mesmos, durante a vigência deste plano”. (APROVADA).



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

**Meta 09** - Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para noventa e três inteiros e cinco décimos por cento até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional.

| Estratégias (da meta acima indicada)                                                                                                                                                                                                                                                                   | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status        | Executou estratégia? |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|---------------|----------------------|
| 9.1 – Apoiar a realização do levantamento quantitativo da população com 15 (quinze) anos ou mais existentes no município, em parceria com as secretarias municipais de Assistência Social e da Saúde, durante a vigência deste plano;                                                                  | 2026  | Não se aplica           | Não iniciada  | Não                  |
| 9.2 - Promover chamadas públicas, em parceria com os Departamentos de Saúde e de Assistência Social das pessoas identificadas no levantamento quantitativo, com o objetivo de incentivar a participarem e continuarem nas turmas de Educação de Jovens e Adultos, até o final de vigência deste plano; | 2026  | Não se aplica           | Não iniciada  | Não                  |
| 9.3 – Garantir atendimento anual dos alunos da EJA com problemas de aprendizagem por profissionais especializados (psicólogo, fonoaudiólogo, nutricionista e assistente social) até o final de vigência deste plano;                                                                                   | 2026  | Não se aplica           | Em desenvolv. | Não                  |
| 9.4 - O Estado em parceria com o município erradicar o analfabetismo no sentido amplo do domínio dos instrumentos básicos da “cultura letrada”, nos próximos cinco anos;                                                                                                                               | 2026  | Não se aplica           | Em desenvolv. | Parcialmente         |
| 9.5 – Realizar, anualmente, estudo sobre a possibilidade de ofertar a Educação de Jovens e Adultos no período vespertino ou noturno, para incentivar os que necessitam de um horário diferenciado, durante a vigência deste plano;                                                                     | 2026  | Não se aplica           | Em desenvolv. | Parcialmente         |
| 9.6 - Implementar, em colaboração com a União e com o Estado, programas de Educação de Jovens e Adultos para os                                                                                                                                                                                        | 2026  | Não se aplica           | Não iniciada  | Não                  |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                    |                     |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------|---------------------|--------------|
| <i>segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, durante a vigência deste plano;</i> |      |                                    |                     |              |
| <i>9.7 – Promover, conforme demanda, o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem, até o final de vigência deste plano;</i>     | 2026 | Não se aplica                      | Em desenvolvimento. | Parcialmente |
| <i>9.8 - Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.</i>                                                                                                 | 2026 | LEI 1603/2021<br>PPA -<br>META: 93 | Em desenvolvimento. | Sim          |

| Ficha metodológica para o indicador 9A - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Meta 9                                            | Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. |  |
| Indicador 9A Nacional                             | Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| Indicador 9A Proposto                             | Replicar o nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Fórmula de cálculo                                | (População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100                                                                                                                                                                            |  |
| Justificativa                                     | Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Dado disponibilizado pelo IBGE em 2025                                                                                                                                             |  |
| Dados / Indicadores: Indicador 9A                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| Ano                                               | 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Indicador                                         | 96,9%                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |

| Ficha metodológica para o indicador 9B - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>META 9</b>                                     | Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. |
| <b>Indicador 9B Nacional</b>                      | Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                         | $\left( \frac{\text{População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever}}{\text{Total da população com 15 anos ou mais de idade}} \right) \times 100$                                                                            |
| <b>Justificativa</b>                              | Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários.                                              |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

**Cometário da meta:** Na Conferência seguiu estas alterações. Estratégia 9.3: Acrescenta o profissional Assistente Social, ficando o texto disposto da seguinte forma: “Garantir atendimento anual dos alunos da EJA com problemas de aprendizagem por profissionais especializados (psicólogo, fonoaudiólogo, nutricionista e assistente social) até o final de vigência deste plano”.(APROVADA). Estratégia 9.5: Acrescenta o termo “noturno”, ficando o texto disposto da seguinte forma: “Realizar, anualmente, estudo sobre a possibilidade de ofertar a Educação de Jovens e Adultos no período vespertino ou noturno, para incentivar os que necessitam de um horário diferenciado, durante a vigência deste plano”.(APROVADA).

| <b>Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |                                |               |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|---------------|-----------------------------|
| <b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Prazo</b> | <b>Previsões Orçamentárias</b> | <b>Status</b> | <b>Executou estratégia?</b> |
| <i>10.1 - Incentivar em regime de colaboração com a união, a manutenção do programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica, até o final de vigência deste plano;</i>                                                                                                                                  | 2026         | Não se aplica                  | Não iniciada  | Não                         |
| <i>10.2 - Estimular, anualmente, em regime de colaboração com a União e com o Estado a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.</i> | 2026         | Não se aplica                  | Não iniciada  | Não                         |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

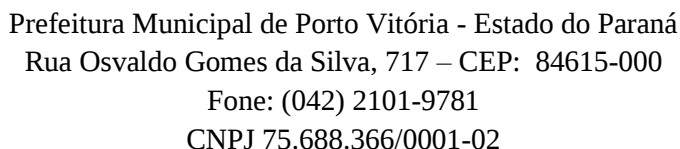
CNPJ 75.688.366/0001-02

|                               |                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>META 10</b>                | Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.                      |
| <b>Indicador 10A Nacional</b> | Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional                                                                                                  |
| <b>Fórmula de cálculo</b>     | (Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100 |
| <b>Comentário.</b>            | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020(INEP).                                                                                      |

| Dados / Indicadores: Indicador 10A             |       |       |       |       |       |      |       |      |      |      |      |
|------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|------|------|------|------|
| Ano                                            | 2014  | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  | 2019 | 2020  | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| <b>Indicador</b>                               | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % | 0,0% | 0,0 % | -    | 0,0% | -    | -    |
| Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica |       |       |       |       |       |      |       |      |      |      |      |
| "- " Não existe oferta de Modalidade EJA       |       |       |       |       |       |      |       |      |      |      |      |

**Meta 11** - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta por cento da expansão no segmento público.

| Estratégias (da meta acima indicada)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status        | Executou estratégia? |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|---------------|----------------------|
| 11.1 - Incentivar e apoiar a implementação da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, de acordo com a demanda existente no município, durante a vigência deste plano                                                                                                                                                                                              | 2026  | Não se aplica           | Não           | Não                  |
| 11.2 – Estimular, anualmente, a procura por cursos de educação profissional técnica de nível médio, com a finalidade de suprir demanda a nível municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                | 2026  | Não se aplica           | Não iniciada  | Não                  |
| 11.3 - Disponibilizar periodicamente os instrumentos da administração pública, para auxiliar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude; | 2026  | Não se aplica           | Em desenvolv. | Parcialmente         |



| Ficha metodológica para o indicador 11B - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>META 11</b>                                     | Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.                                                                  |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| <b>Indicador 11B Nacional</b>                      | Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio                                                                                                                                                                                  |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                          | ((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas no ano - matrículas em 2013) total)) x 100                                                                                                                                          |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| <b>Comentário.</b>                                 | Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas. |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| Dados / Indicadores: Indicador 11B                 |                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| Ano                                                | Expansão 2013-2014                                                                                                                                                                                                                                  | Expansão 2013-2015 | Expansão 2013-2016 | Expansão 2013-2017 | Expansão 2013-2018 | Expansão 2013-2019 | Expansão 2013-2020 | Expansão 2013-2021 | Expansão 2013-2022 | Expansão 2013-2024 |
| <b>Indicador</b>                                   | -                                                                                                                                                                                                                                                   | -                  | -                  | -                  | -                  | -                  | -                  | -                  | -                  | .                  |
| Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica     |                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| <b>Notas:</b>                                      |                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| - (sem oferta)                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| ... (somente pública)                              |                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| 0 (somente privada)                                |                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| X (expansão negativa)                              |                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

| Ficha metodológica para o indicador 11C - base PNE |                    |                                                                                                                                                                                    |                      |                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
|----------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Meta 11                                            |                    | Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. |                      |                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| Indicador 11C Nacional                             |                    | Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública                                                                                                                                   |                      |                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| Indicador 11C Proposto                             |                    | Replicar o nacional                                                                                                                                                                |                      |                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| Fórmula de cálculo                                 |                    | ((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas em 2013) público)) x 100                                                                                           |                      |                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| Comentário.                                        |                    | Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Corrigindo a fórmula, ignorando o -1.                             |                      |                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| Dados / Indicadores: Indicador 11C                 |                    |                                                                                                                                                                                    |                      |                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| Ano                                                | Expansão 2013-2014 | Expansão 2013-2015                                                                                                                                                                 | Expansão 2013 - 2016 | Expansão 2013- 2017 | Expansão 2013-2018 | Expansão 2013-2019 | Expansão 2013-2020 | Expansão 2013-2021 | Expansão 2013-2022 | Expansão 2013-2024 |
| Indicador                                          | -                  | -                                                                                                                                                                                  | -                    | -                   | -                  | -                  | -                  | -                  | -                  | -                  |
| Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica     |                    |                                                                                                                                                                                    |                      |                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |

**Comentário da meta:** Na Conferência foi solicitado a possibilidade de ofertar cursos técnicos a nível médio no Colégio Casimiro de Abreu, como uma ação para atingir esta meta. Muitos alunos precisam se deslocar aos municípios vizinhos para poder cursar esta modalidade de ensino. Foi aprovado na Conferência. Estratégia 11.2: Supressão das palavras “na modalidade de educação à distância”, ficando a estratégia redigida da seguinte forma: “Estimular, anualmente, a procura por cursos de educação profissional técnica de nível médio, com a finalidade de suprir demanda a nível municipal”. (APROVADA). Nova Estratégia: 11.4: “Busca da abertura de Ensino Médio Integrado Profissionalizante no período noturno”. (APROVADA). Nova Estratégia: 11.5: “Divulgar cursos profissionalizantes ofertados pela municipalidade, junto ao colégio e suas instâncias de representatividade estudantil Grêmio e Câmara de Vereadores Mirins”. (APROVADA). Nova Estratégia: 11.6: “Promover capacitação para os estagiários de acordo com a demanda”. (APROVADA).

| <b>Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, quarenta por cento das novas matrículas, no segmento público.</b> |       |                         |              |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|--------------|----------------------|
| Estratégias (da meta acima indicada)                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status       | Executou estratégia? |
| 12.1 - Divulgar, anualmente, a população da existência de programas governamentais voltados a Educação de Ensino Superior, como financiamentos estudantis e programas de bolsa de estudo, durante a vigência deste plano;                                                                                                | 2026  | Não se aplica           | Não iniciada | Não                  |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                                        |                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------|------------------|-----|
| 12.2 - Garantir, anualmente, e assegurar condições de acessibilidade do transporte dos alunos para as instituições da região de educação superior, na forma da legislação, até o final de vigência deste plano;                                                                                                                    | 2026 | LEI<br>1603/2021<br>PPA -<br>META: 116 | Em<br>desenvolv. | Sim |
| 12.3 - Oportunizar, anualmente, a oferta de estágio como incentivo e parte da formação na educação superior, durante a vigência deste plano;                                                                                                                                                                                       | 2026 | LDO-LOA                                | Em<br>desenvolv. | Sim |
| 12.4 - Viabilizar, anualmente, o intercâmbio entre as Instituições de Ensino Superior e escolas públicas, para a organização de programas que visem a promoção, interação e estímulo dos alunos, modificando as suas perspectivas, fazendo com que estes se familiarizem com o ambiente acadêmico, durante a vigência deste plano. | 2026 | Não se aplica                          | Não iniciada     | Não |
| 12.5 - Uso de rede social para fazer divulgação sobre cursos em nível médio profissional e superior, acerca de ofertas de cursos, possibilidades de ingresso e permanência (bolsas, financiamentos, etc.)                                                                                                                          | 2026 | Não se aplica                          | Não iniciada     | Não |

| Ficha metodológica para o indicador 12A - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta 12</b>                                     | Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. |
| <b>Indicador 12A Nacional</b>                      | Taxa bruta de matrículas na graduação                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Indicador 12A Proposto</b>                      | Nenhum                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                          | $(\text{Total da população que frequenta cursos de graduação} / \text{Total da população de 18 a 24 anos}) \times 100$                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Justificativa</b>                               | Inviável para município: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.                         |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

| Ficha metodológica para o indicador 12B - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>META 12</b>                                     | Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. |
| <b>Indicador 12B Nacional</b>                      | Taxa líquida de escolarização na educação superior                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                          | $(\text{População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação} / \text{Total da população de 18 a 24 anos}) \times 100$                                                                                                                                                                                        |
| <b>Justificativa</b>                               | Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território                          |

| Ficha metodológica para o indicador 12C - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>META 12</b>                                     | Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Indicador 12C Nacional</b>                      | Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                          | $(\text{Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período} / \text{Variação total das matrículas em cursos de graduação no período}) \times 100$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Justificativas</b>                              | Inviável para município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica do Inep é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir arquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância. |

**Comentário da meta:** Na conferência foi indicadas tais alterações. Estratégia 12.1: Supressão das “idades” no texto, ficando sua redação da seguinte forma: “Divulgar anualmente à população, da existência de programas governamentais voltados à Educação de Ensino Superior, como financiamentos estudantis e programas de bolsa de estudo, durante a vigência deste plano”. (APROVADA). Nova Estratégia: 12.5: “Uso de rede social para fazer divulgação sobre cursos em nível médio profissional e superior, acerca de ofertas de cursos, possibilidades de ingresso e permanência (bolsas, financiamentos, etc.) (APROVADA).

| <b>Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para setenta e cinco por cento, sendo, do total, no mínimo, trinta e cinco por cento doutores.</b> |       |                         |        |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|--------|----------------------|
| Estratégias (da meta acima indicada)                                                                                                                                                                                                                                                  | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status | Executou estratégia? |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |               |              |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|--------------|-----|
| 13.1 - Estimular, periodicamente, a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da observação de instrumentais aprovados pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, durante a vigência deste plano; | 2026 | Não se aplica | Não iniciada | Não |
| 13.2 - Contribuir para a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão, durante a vigência deste plano.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2026 | Não se aplica | Não iniciada | Não |

| Ficha metodológica para o indicador 13A - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>META 13</b>                                     | Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. |
| <b>Indicador 13A Nacional</b>                      | Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior                                                                                                                                                                                                            |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fórmula de cálculo</b> | (Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Justificativa.</b>     | Não se aplica a municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Comentário</b>         | Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal. |

| Ficha metodológica para o indicador 13B - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>META 13</b>                                     | Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.                                                                                                                                                                               |
| <b>Indicador 13B Nacional</b>                      | Percentual de docentes com doutorado na educação superior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                          | (Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Justificativa.</b>                              | Não se aplica a municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Comentário</b>                                  | Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal. |

**Meta 14** - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.

| Estratégias (da meta acima indicada)                                                                                                                                                                                                    | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status       | Executou estratégia? |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|--------------|----------------------|
| 14.1 – Divulgar, anualmente, no âmbito do município as formas de acesso e de financiamento da pós-graduação stricto sensu nas instituições públicas e privadas, durante a vigência deste plano;                                         | 2026  | Não se aplica           | Não iniciada | Não                  |
| 14.2 – Incentivar a busca pela melhoria da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, através de parcerias para instalação de campi novos na microrregião por parte das instituições públicas, durante a vigência deste plano. | 2026  | Não se aplica           | Não iniciada | Não                  |

| Ficha metodológica para o indicador 14A - base PNE |                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta 14</b>                                     | Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. |
| <b>Indicador 14A Nacional</b>                      | Número de títulos de mestrado concedidos por ano                                                                                                                                       |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 14A Proposto</b> | Nenhum                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Fórmula de cálculo</b>     | Títulos de mestrado concedidos por ano no País.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Justificativa</b>          | Não se aplica a municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Comentário</b>             | Não se aplica a todos municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios. |

| Ficha metodológica para o indicador 14B - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>META 14</b>                                     | Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores                                                                                                                      |
| <b>Indicador 14B Nacional</b>                      | Número de títulos de doutorado concedidos por ano.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                          | Número de títulos de doutorado concedidos por ano                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Justificativa</b>                               | Não se aplica a municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Comentário</b>                                  | Não se aplica a todos os municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios. |

**Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, adesão à política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

| Estratégias (da meta acima indicada)                                                                                                                                                                                                                                                             | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status        | Executou estratégia? |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|---------------|----------------------|
| 15.1 - Divulgar e incentivar, o acesso em plataforma eletrônica em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, de forma presencial ou em EAD, bem como divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos, durante a vigência deste plano;                               | 2026  | Não se aplica           | Em desenv.    | Parcialmente         |
| 15.2 - Incentivar e ofertar a formação continuada de profissionais da educação, durante a vigência deste plano                                                                                                                                                                                   | 2026  | PPA                     | Em desenvolv. | Parcialmente         |
| 15.3 – Incentivar e ofertar o acesso e a permanência à política nacional de formação continuada, para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre a União, o Estado e o município, durante a vigência deste plano. | 2026  | Não se aplica           | Não iniciada  | Não                  |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |               |              |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|--------------|-----|
| 15.4 – Incentivar, conforme a demanda, a participação em programas especiais para assegurar a formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício, durante a vigência deste plano; | 2026 | Não se aplica | Não iniciada | Não |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|--------------|-----|

| Ficha metodológica para o indicador 15A - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|
| Meta 15                                            | Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |
| Indicador 15A Nacional                             | Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |
| Indicador 15A Proposto                             | Replicar o nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |
| Fórmula de cálculo                                 | (Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |
| Comentário.                                        | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |
| Dados / Indicadores: Indicador 15A                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |
| Ano                                                | 2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  | 2020  | 2021  | 2022  | 2023  | 2024   |
| Indicador                                          | 17,6%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 14,7% | 21,8% | 19,6% | 25,0% | 25,9% | 43,5% | 38,5% | 32,6% | 40,7% | 39,0 % |

| Ficha metodológica para o indicador 15B - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Meta 15                                            | Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Indicador 15B Nacional                             | Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Indicador 15B Proposto                             | Replicar o nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Fórmula de cálculo                                 | (Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Comentário.                                        | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Dados / Indicadores: Indicador 15B                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Ano                                                | 2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  | 2020  | 2021  | 2022  | 2023  | 2024  |
| Indicador                                          | 53,1%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 37,5% | 41,3% | 35,6% | 45,2% | 58,9% | 72,3% | 76,0% | 64,4% | 64,5% | 65,4% |

| Ficha metodológica para o indicador 15C - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Meta 15                                            | Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               | assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.                                                              |
| <b>Indicador 15C Nacional</b> | Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.                                                                                                    |
| <b>Indicador 15C Proposto</b> | Replicar o nacional                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Fórmula de cálculo</b>     | $(\text{Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam} / \text{Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental}) \times 100$ |
| <b>Comentário.</b>            | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).                                                                                                                                          |

**Dados / Indicadores: Indicador 15C**

| Ano              | 2014  | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  | 2020  | 2021  | 2022  | 2023  | 2024  |
|------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| <b>Indicador</b> | 69,2% | 75,5% | 80,2% | 77,1% | 80,6% | 78,9% | 80,3% | 78,2% | 72,6% | 62,5% | 73,3% |

**Ficha metodológica para o indicador 15D - base PNE**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta 15</b>                | Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. |
| <b>Indicador 15D Nacional</b> | Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Indicador 15D Proposto</b> | Replicar o nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Fórmula de cálculo</b>     | $(\text{Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam} / \text{Quantidade total de docências do ensino médio}) \times 100$                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Comentário.</b>            | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**Dados / Indicadores: Indicador 15D**

| Ano              | 2014  | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  | 2020  | 2021  | 2022  | 2023  | 2024  |
|------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| <b>Indicador</b> | 69,4% | 82,9% | 82,8% | 75,0% | 82,8% | 80,5% | 89,1% | 73,5% | 94,8% | 82,5% | 87,0% |

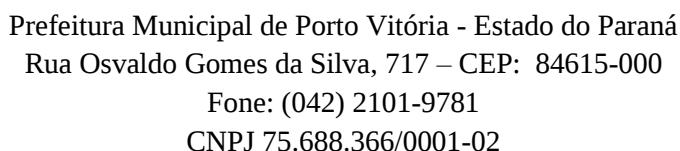
**Comentário da Meta:** A Meta 15 busca garantir que todo estudante tenha acesso a professores qualificados e preparados em sua área de atuação, consolidando a educação básica como direito e como instrumento de cidadania e desenvolvimento social.

O último concurso realizado no município para suprir as vagas existentes de professores exigiu formação a nível de magistério e ensino superior em pedagogia.

Na conferência não houve alteração nas estratégias.

**Meta 16** - Formar, em nível de pós-graduação, cinquenta por cento dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

| Estratégias (da meta acima indicada) | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status | Executou estratégia? |
|--------------------------------------|-------|-------------------------|--------|----------------------|
|--------------------------------------|-------|-------------------------|--------|----------------------|



| Ficha metodológica para o indicador 16A - base PNE |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |       |       |       |       |      |      |      |      |
|----------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|------|------|------|------|
| Meta 16                                            |       | Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.                                                                                                                                                                                                                                                 |       |       |       |       |       |      |      |      |      |
| Indicador 16A Nacional                             |       | Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |       |       |       |       |      |      |      |      |
| Indicador 16A Proposto                             |       | Replicar o nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |       |       |       |       |      |      |      |      |
| Fórmula de cálculo                                 |       | (Professores com pós-graduação / Total de professores) x 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       |       |       |       |      |      |      |      |
| Comentário.                                        |       | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A PÓS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS |       |       |       |       |       |      |      |      |      |
| Dados / Indicadores: Indicador 16A                 |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |       |       |       |       |      |      |      |      |
| Ano                                                | 2014  | 2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  | 2020  | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Indicador                                          | 90,3% | 73,0%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 69,2% | 73,3% | 72,0% | 82,0% | 84,2% | *    | *    | *    | *    |
| Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |       |       |       |       |      |      |      |      |

| Ficha metodológica para o indicador 16B - base PNE |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta 16</b>                                     |  | Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. |
| <b>Indicador 16B Nacional</b>                      |  | Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Indicador 16B Proposto</b>                      |  | Replicar o nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                          |  | (Professores com formação continuada / Total de professores) x 100                                                                                                                                                                                                                                                                     |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |       |       |       |       |       |      |      |      |      |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------|------|------|------|
| Comentário.                                    | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO POSSUEM INFORMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS |       |       |       |       |       |       |      |      |      |      |
|                                                | Dados / Indicadores: Indicador 16B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |       |       |       |       |       |      |      |      |      |
| Ano                                            | 2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  | 2020  | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Indicador                                      | 64,5%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 64,9% | 64,1% | 64,4% | 60,0% | 68,0% | 68,4% | *    | *    | *    | *    |
| Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |       |       |       |       |       |      |      |      |      |

**Comentário da meta:** Não houve alteração das estratégias na Conferência.

| <b>Meta 17 - Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</b>                      |              |                                |               |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|---------------|-----------------------------|
| <b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Prazo</b> | <b>Previsões Orçamentárias</b> | <b>Status</b> | <b>Executou estratégia?</b> |
| 17.1 – Buscar, anualmente junto à União, a assistência financeira específica aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;                                       | 2026         | Não se aplica                  | Em desenvolv. | Não                         |
| 17.2 – Participar, periodicamente de fóruns no âmbito nacional, estadual, municipal e com representantes dos trabalhadores em educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica; | 2026         | Não se aplica                  | Não iniciada  | Não                         |
| 17.3 – Acompanhar, anualmente a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;                                              | 2026         | Não se aplica                  | Em desenvolv. | Parcialmente                |
| 17.4 – Estabelecer, de acordo com a previsão e realidade orçamentária, no                                                                                                                                                                                                        | 2026         | LDO-LOA                        | Em desenvolv. | Parcialmente                |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                         |      |               |               |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|--------------|
| <i>âmbito da administração municipal metas para o aumento real dos salários para além dos reajustes anuais.</i>                                                                         |      |               |               |              |
| <i>17.5 - Garantir a eficácia da porcentagem dada a classe A referência 1 para todas os níveis, sendo B e C de 1 a 16, para que seja respeitada todas as referências com igualdade.</i> | 2026 | LDO-LOA       | Não iniciada  | Não          |
| <i>17.6 - Garantir o cumprimento da lei 11.738/08, assegurada em 2023, a hora atividade para 1/3 (33%) como determina a lei.</i>                                                        | 2026 | LEI 675/2003  | Concluída     | Sim          |
| <i>17.7 - Garantir a permanência dos pedagogos, 40 horas semanais, nas instituições de ensino, conforme demanda e preferencialmente o mesmo profissional para as 40 horas.</i>          | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Parcialmente |

| Ficha metodológica para o indicador 17A - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>META 17</b>                                     | Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Indicador 17 A Nacional</b>                     | Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                          | Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Justificativa</b>                               | Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) assumindo a perspectiva do ensino superior, para o denominador haveria duas opções: pessoa com ensino superior atuando em qualquer atividade e pessoa com ensino superior atuando em atividade de nível superior; como é o caso dos professores (essa escolha altera substantivamente o resultado para a esfera estadual); C) tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal. |

**Comentário da meta:** A Meta 17 é uma das mais desafiadoras e estratégicas do PNE, pois trata da valorização salarial dos professores da educação básica pública. Reconhecer o magistério como profissão essencial para o desenvolvimento social e econômico do país significa garantir condições de trabalho dignas, salários justos e políticas de carreira estruturadas.



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

Cumprir a Meta 17 é essencial para, fortalecer a profissão docente e torná-la mais atrativa, garantir educação pública de qualidade, pois não há como melhorar a aprendizagem sem valorizar quem ensina e contribuir para a justiça social, reduzindo a defasagem histórica entre os professores e outros profissionais.

Foi implementada a sexta hora atividade de Ensino Religioso, para o Ensino Fundamental e os campos de experiência para a Educação Infantil em cumprimento a lei.

Contudo, alguns desafios continuam a ser alcançados, como o financiamento educacional ainda é insuficiente, o que dificulta a equiparação salarial, há necessidade de uma política nacional de valorização docente, articulando União, Estados e Municípios e muitas vezes, os aumentos salariais não acompanham a inflação ou a evolução do salário mínimo, o que compromete a meta.

Na conferência não houve alteração das estratégias.

**Meta 18** - Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

| Estratégias (da meta acima indicada)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status        | Executou estratégia? |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|---------------|----------------------|
| 18.1 - Atualizar e aperfeiçoar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Vitória, criando uma comissão municipal constituída por representantes da Secretaria Municipal de Educação, de setores da Prefeitura e de todas as instituições municipais de ensino, Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal do FUNDEB, por ato administrativo, para a proposição de reformulação do Plano de Carreira do Magistério Municipal, a partir de 2019; | 2026  | Não se aplica           | Em desenvolv. | Parcialmente         |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |               |                    |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|--------------------|--------------|
| 18.2 - Promover encontros entre Secretaria Municipal de Educação, profissionais da educação e seus representantes, conforme a necessidade, para discutir, analisar e elaborar sugestões para o aperfeiçoamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da rede municipal, durante a vigência deste Plano;                                                                                                                                                                                                                                                 | 2026 | Não se aplica | Em desenvolvimento | Parcialmente |
| 18.3 - Garantir anualmente, que a rede municipal de ensino constitua seu quadro de profissionais do magistério, com 95% de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, até o final da vigência deste plano;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2026 | PPA-LOA-LDO   | Em desenvolvimento | Parcialmente |
| 18.4 - Aprovar lei específica estabelecendo reformulação do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação municipal com vistas a ter prioridade no repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, até o final desta vigência deste plano;                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2026 | Não se aplica | Não iniciada       | Não          |
| 18.5 - Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, (equipe pedagógica) afim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina e campos de experiência a partir de 2018, sendo esta uma ação contínua. | 2026 | Não se aplica | Em desenvolvimento | Parcialmente |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                 |              |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------|-----|
| 18.6 - Realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada dois anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os estados, o Distrito Federal e os municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública, até o final da vigência deste plano; | 2026 | Não se aplica   | Não iniciada | Não |
| 18.7 – Prever no Plano de Carreira dos profissionais da educação municipal, licenças de incentivo voltado para qualificação profissional em nível de “stricto sensu”, conforme demanda e profissionais disponíveis, com aplicabilidade pedagógica e gestão escolar de no mínimo 5 anos, nas instituições municipais de ensino em 2020;                                    | 2026 | Não contemplada | Não iniciada | Não |
| 18.8 - Criar nível D referência para mestrado no Plano de Carreira do Magistério Municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2026 | Não contemplada | Não iniciada | Não |

| Ficha metodológica para o indicador 18A - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>META 18</b>                                     | Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. |
| <b>Indicador 18A Nacional</b>                      | Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                          | $(\text{Unidades federativas com PCR vigentes} / \text{Total de unidades federativas}) \times 100$                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Justificativa</b>                               | Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| Ficha metodológica para o indicador 18B - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>META 18</b>                                     | Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. |
| <b>Indicador 18B Nacional</b>                      | Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                          | $(\text{Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos} / \text{Total de unidades federativas}) \times 100$                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Justificativa</b>                               | Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| Ficha metodológica para o indicador 18C - base PNE |  |
|----------------------------------------------------|--|
|----------------------------------------------------|--|



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>META 18</b>                | Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. |
| <b>Indicador 18C Nacional</b> | Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Fórmula de cálculo</b>     | (Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Justificativa</b>          | Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| Ficha metodológica para o indicador 18D - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta 18</b>                                     | Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. |
| <b>Indicador 18D Nacional</b>                      | Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Indicador 18D Proposto</b>                      | Nenhum                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                          | ades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / total de unidades federativas) x 100                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Comentário</b>                                  | Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| Ficha metodológica para o indicador 18E - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta 18</b>                                     | Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. |
| <b>Indicador 18E Nacional</b>                      | Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Indicador 18E Proposto</b>                      | Replicar o nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                          | (Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Comentário</b>                                  | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE 2014 -2018. <b>Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020, 2022 e 2023 não possuíam esse suplemento.</b>                      |

| Dados / Indicadores: Indicador 18E |             |             |             |  |
|------------------------------------|-------------|-------------|-------------|--|
| <b>Ano</b>                         | <b>2014</b> | <b>2018</b> | <b>2021</b> |  |
| <b>Indicador</b>                   | Sim         | Sim         | Sim         |  |

Fonte: IBGE - MUNIC

| Ficha metodológica para o indicador 18F - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta 18</b>                                     | Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. |
| <b>Indicador 18F Nacional</b>                      | Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Indicador 18F Proposto</b>                      | Replicar o nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                          | (Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interação com os educandos / Total de municípios) x 100                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Comentário</b>                                  | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. <b>Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020, 2022 e 2023 não possuíam esse suplemento.</b>                          |

| Dados / Indicadores: Indicador 18F |             |             |  |
|------------------------------------|-------------|-------------|--|
| <b>Ano</b>                         | <b>2018</b> | <b>2021</b> |  |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                     |     |     |
|---------------------|-----|-----|
| Indicador           | Não | Sim |
| Fonte: IBGE - MUNIC |     |     |

| Ficha metodológica para o indicador 18G - base PNE                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |  |           |        |              |        |                                                    |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|-----------|--------|--------------|--------|----------------------------------------------------|------|
| Meta 18                                                                              | Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, no termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. |              |  |           |        |              |        |                                                    |      |
| Indicador 18G Nacional                                                               | Percentual de municípios que atendem ao PSNP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |  |           |        |              |        |                                                    |      |
| Indicador 18G Proposto                                                               | Municípios com PSNP definido em lei municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |  |           |        |              |        |                                                    |      |
| Conceitos e definições                                                               | Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |  |           |        |              |        |                                                    |      |
| Fórmula de cálculo                                                                   | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |  |           |        |              |        |                                                    |      |
| Unidade de medida                                                                    | Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |  |           |        |              |        |                                                    |      |
| Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras | <table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>MEDU20</td><td>MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais</td><td>IBGE</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                             |              |  | Variáveis | Fontes | Instituições | MEDU20 | MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais | IBGE |
| Variáveis                                                                            | Fontes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Instituições |  |           |        |              |        |                                                    |      |
| MEDU20                                                                               | MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | IBGE         |  |           |        |              |        |                                                    |      |
| Níveis de desagregação                                                               | Municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |  |           |        |              |        |                                                    |      |
| Periodicidade de atualização                                                         | Indeterminada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |  |           |        |              |        |                                                    |      |
| Desvantagens                                                                         | Não permite verificar se os valores do PSNP estão sendo efetivamente pagos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |  |           |        |              |        |                                                    |      |
| Vantagens                                                                            | Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |  |           |        |              |        |                                                    |      |
| Comentário                                                                           | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.          |              |  |           |        |              |        |                                                    |      |
| Dados / Indicadores: Indicador 18G                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |  |           |        |              |        |                                                    |      |
| Ano                                                                                  | 2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |  |           |        |              |        |                                                    |      |
| Indicador                                                                            | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |  |           |        |              |        |                                                    |      |
| Fonte: IBGE - MUNIC                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |  |           |        |              |        |                                                    |      |

| Ficha metodológica para o indicador 18H - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Meta 18                                            | Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. |
| Indicador 18H Nacional                             | Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Indicador 18H Proposto                             | Municípios com PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Conceitos e definições                             | Verifica existência de Plano de Carreira vigente para os profissionais da educação não docentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Fórmula de cálculo                                 | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Unidade de medida                                  | Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                    |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|
| Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                    |              |
|                                                                                      | Variáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Fontes                                             | Instituições |
|                                                                                      | MEDU21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais | IBGE         |
| Níveis de desagregação                                                               | Municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                    |              |
| Periodicidade de atualização                                                         | Indeterminada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                    |              |
| Vantagens                                                                            | Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                    |              |
| Comentário                                                                           | Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                    |              |
| Comentário                                                                           | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador. |                                                    |              |
| Dados / Indicadores: Indicador 18H                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                    |              |
| Ano                                                                                  | 2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2021                                               |              |
| Indicador                                                                            | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Sim                                                |              |
| Fonte: IBGE - MUNIC                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                    |              |

**Comentário da meta:** A Meta 18 trata de um dos pontos mais estruturantes da valorização docente e dos demais profissionais da educação: a implementação de planos de carreira em todas as redes de ensino. Os Planos de Carreira como direito garantem a progressão funcional baseada em critérios claros (tempo de serviço, formação continuada, desempenho), promovem estabilidade e motivação, fortalecendo a permanência do professor na rede pública. Referência no Piso Salarial Nacional, previsto na Lei nº 11.738/2008, deve servir como patamar mínimo de vencimento, evitando que planos de carreira mantenham salários abaixo do garantido por lei. A vinculação ao piso assegura que a valorização não seja apenas formal, mas tenha impacto real na remuneração.

No indicador 18E o município já possui Plano de Carreira dos Professores, regularizada pela Lei 675/2003, porém necessita ser reformulada, por isto, foi periodizada para ocorrer em 2025/2026.

No indicador 18F esta efetivado a os 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos, a qual foi implementada este ano em sua totalidade com a sexta hora atividade.

No indicador 18G mantemos o índice de atender ao Piso Salarial Nacional dos Profissional.

No indicador 18H demonstra que possuímos PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério, porém não no mesmo plano que dos professores.

Com isto, cumprir a Meta 18 significa:garantir condições justas e atrativas de trabalho para professores e demais profissionais da educação. Promover valorização profissional



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

associada à progressão na carreira, não apenas por tempo de serviço, mas também por qualificação. E contribuir para a qualidade da educação pública, já que profissionais motivados e reconhecidos tendem a permanecer na rede e investir em seu desenvolvimento.

Na Conferência seguiu com as seguintes alterações. Estratégia 18.5 – Alteração da redação: Foi acrescentado ao texto o termo “*campo de experiência*”, ficando o texto disposto da seguinte forma: “*Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, (equipe pedagógica) afim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina e campos de experiência a partir de 2018, sendo esta uma ação contínua.*” (APROVADA). Estratégia 18.7 – Alteração da redação: Foi acrescentado ao texto o termo “*conforme demanda e profissionais disponíveis*”, ficando o texto disposto da seguinte forma: “*Prever no Plano de Carreira dos profissionais da educação municipal, licenças de incentivo voltado para qualificação profissional em nível de “stricto sensu”, conforme demanda e profissionais disponíveis, com aplicabilidade pedagógica e gestão escolar de no mínimo 5 anos, nas instituições municipais de ensino em 2020*”. (APROVADA).

**Meta 19** - Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

| Estratégias (da meta acima indicada) | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status | Executou estratégia? |
|--------------------------------------|-------|-------------------------|--------|----------------------|
|--------------------------------------|-------|-------------------------|--------|----------------------|



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |               |               |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|--------------|
| <i>19.1 - Ativar e manter anualmente regularizado, o Conselho Escolar bem como a Associação de Pais e Professores – APP - das instituições municipais de ensino e estimular o seu fortalecimento, bem como estimular o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, na modalidade presencial ou EAD, em regime de colaboração com a união e o estado, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, durante a vigência deste plano;</i>                              | 2026 | PPA           | Em desenvolv. | sim          |
| <i>19.2 - Incentivar, anualmente, em colaboração com a União e o Estado, a participação nos programas de apoio e formação aos conselheiros dos Conselho Municipal de Educação de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e de outros representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, durante a vigência deste plano;</i> | 2026 | PPA           | Em desenvolv. | Parcialmente |
| <i>19.3 - Efetivar anualmente a participação da sociedade nas políticas públicas municipais, em prol da qualidade da educação, no período de vigência deste Plano, orientando a realização de reuniões periódicas com a APP em cada instituição escolar para a tomada de decisões referentes a aplicação de recursos financeiros</i>                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Sim          |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |               |               |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|-----|
| <i>destinados às instituições municipais de ensino, bem como assegurar a participação na elaboração e reformulação do PPP e Regimento Escolar:</i>                                                                                                                                              |      |               |               |     |
| <i>19.4 - Incentivar e fornecer a capacitação em cursos e/ou palestras de maneira presencial ou EAD, para representantes da APP, Conselhos Municipais e outros, para que possam ter conhecimento e aprimoramento de suas funções, bem como conhecer a importância de seu papel na educação;</i> | 2026 | Não se aplica | Não iniciada  | Não |
| <i>19.5 - Favorecer periodicamente, processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, durante a vigência deste plano;</i>                                                                                                                | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Sim |
| <i>19.6 – Aderir, em 2016, aos programas de formação de diretores e gestores escolares, em regime de colaboração com a União e o Estado;</i>                                                                                                                                                    | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Sim |
| <i>19.7 - Estabelecer a cada biênio, critérios técnicos de mérito e desempenho para os candidatos aos cargos de direção e coordenação escolar, bem como critérios para avaliação do desempenho destes pela comunidade escolar, durante a vigência deste plano.</i>                              | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Sim |
| <i>19.8 - Incentivar a representatividade estudantil por meio de projetos de eleições em sala de aula para representantes de turmas adaptando-os para grêmios estudantis futuros, a partir das turmas de 4º e 5º anos.</i>                                                                      | 2026 | Não se aplica | Não iniciada  | Não |

| Ficha metodológica para o indicador 19A - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Meta 19                                            | assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |      |       |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------|
| Indicador 19A Nacional             | Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |      |       |
| Indicador 19A Proposto             | Replicar o Nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |      |       |
| Fórmula de cálculo                 | (Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar / Quantidade total de escolas públicas) x 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |      |       |
| Comentário                         | Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O <a href="https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne">https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne</a> , COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023 |      |      |       |
| Dados / Indicadores: Indicador 19A |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |      |       |
| Ano                                | 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2021 | 2022 | 2023  |
| Indicador                          | 60.0 %                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0.0% | 0.0% | 50.0% |

| Ficha metodológica para o indicador 19B - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |       |       |  |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--|
| Meta 19                                            | assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto                                                                              |       |       |       |  |
| Indicador 19B Nacional                             | Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas brasileiras                                                                                                                                                                                                               |       |       |       |  |
| Indicador 19B Proposto                             | Replicar o Nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |       |       |  |
| Fórmula de cálculo                                 | (Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) nas escolas públicas de educação básica) x 100 |       |       |       |  |
| Comentário                                         | Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).                                                                                                                                                                                                                                                          |       |       |       |  |
| Dados / Indicadores: Indicador 19B                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |       |       |  |
| Ano                                                | 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2021  | 2022  | 2023  |  |
| Indicador                                          | 73,3 %                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 72,2% | 66,7% | 72,2% |  |
| Fonte: INEP – Censo Escolar da Educação Básica     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |       |       |  |

| <b>Ficha metodológica para o indicador 19C - base PNE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta 19</b>                                            | Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Indicador 19C Nacional</b>                             | Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Indicador 19C Proposto</b>                             | Nenhum                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                                 | $(\text{Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas} / \text{Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas}) \times 100$ |
| <b>Justificativa</b>                                      | Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| <b>Ficha metodológica para o indicador 19D - base PNE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta 19</b>                                            | Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 19D Nacional</b> | Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Indicador 19D Proposto</b> | Nenhum                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Fórmula de cálculo</b>     | (Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100 |
| <b>Justificativa</b>          | Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| Ficha metodológica para o indicador 19E - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |  |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|
| Meta 19                                            | assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |  |
| Indicador 19E Nacional                             | Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |  |
| Indicador 19E Proposto                             | Replicar o Nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |  |
| Fórmula de cálculo                                 | (Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100                                                                                        |         |  |
| Comentário                                         | Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).*<br><b>O indicador 19E não foi atualizado entre 2019 e 2020 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida e a última informação é de 2021.</b> |         |  |
| Dados / Indicadores: Indicador 19E                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |  |
| Ano                                                | 2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2021    |  |
| Indicador                                          | 75,0 %                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100,0 % |  |
| Fonte: IBGE – MUNIC                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |  |

| Ficha metodológica para o indicador 19F - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |  |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|
| Meta 19                                            | assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |  |
| Indicador 19F Nacional                             | Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |  |
| Indicador 19F Proposto                             | Replicar o Nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |  |
| Fórmula de cálculo                                 | $\left( \frac{\text{Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios}}{\text{Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios}} \right) \times 100$                                                                          |        |  |
| Comentário                                         | Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).<br><b>* Porém, O indicador 19F não foi atualizado em 2019 e 2020, porque o IBGE não publicou novas informações nesses anos sobre quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, o dado publicado pelo IBGE mais recente é 2021.</b> |        |  |
| Dados / Indicadores: Indicador 19F                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |  |
| Ano                                                | 2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2021   |  |
| Indicador                                          | 50.0 %                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 50.0 % |  |



**Comentário da meta:** A Meta 19 reafirma o princípio constitucional da gestão democrática (art. 206, inciso VI da CF/88) como pilar da educação pública. Seu propósito é fortalecer a participação da comunidade escolar e assegurar que os processos de gestão sejam transparentes, técnicos e participativos.

De acordo com o indicador 19A, já temos o Decreto nº 89/2022 que regulamente o processo de eleição dos diretores estabelecendo critérios técnicos de mérito e desempenho bem como a participação da comunidade escolar, através de eleição.

De acordo com o indicador 19B, as escolas do município possuem a associação de pais e professores, o conselho escolar ambas regularizadas, somente grêmio estudantil que não temos, onde foi sugerido na Conferência a criação através de projeto.

No indicador 19E, o município possui instituídos e regularizados o Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselho de Alimentação Escolar, além do Comitê do Transporte Escolar. Só não temos instituído o Fórum Permanente de Educação.

E no indicador 19F, os representantes eleitos dos respectivos conselhos realizam seus encontros num local para reuniões, devendo ser aprimorado. Porém não realizam capacitação apenas a Secretaria de Educação repassa algumas informações.

Na conferência seguiu as alterações. Estratégia 19.4 - Alteração da redação: foi alterada a redação, ficando o texto disposto da seguinte forma: “*Incentivar e fornecer a capacitação em cursos e/ou palestras de maneira presencial ou EAD, para representantes da APP, Conselhos Municipais e outros, para que possam ter conhecimento e aprimoramento de suas funções, bem como conhecer a importância de seu papel na educação*”. (APROVADA).

**Meta 20** - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a dez por cento do PIB ao final do decênio.

| Estratégias (da meta acima indicada) | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status | Executou estratégia? |
|--------------------------------------|-------|-------------------------|--------|----------------------|
|--------------------------------------|-------|-------------------------|--------|----------------------|



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |               |               |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|--------------|
| <i>20.1- Fortalecer, no âmbito do município, os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios, durante a vigência deste plano;</i> | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Parcialmente |
| <i>20.2 - Estar atento no atendimento aos padrões exigidos no Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, que será implantado no prazo de 2 (dois) anos, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ, durante a vigência deste plano;</i>                                                                                                                                                                                   | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Não          |
| <i>20.3 - Acompanhar periodicamente, a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2026 | Não se aplica | Em desenvolv. | Não          |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

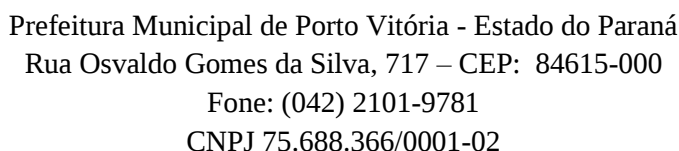
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |               |               |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|--------------|
| <i>demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar, durante a vigência deste plano;</i>                     |      |               |               |              |
| <i>20.4 - Implantar programa de educação fiscal a fim de conscientizar a comunidade escolar da arrecadação de impostos para o município em 2019;</i>                                                                                                                                       | 2026 | Não se aplica | Não iniciada  | Não          |
| <i>20.5 - Buscar parcerias com instituições de iniciativas públicas e privadas, União e Estado para financiamentos de projetos para construções e reformas, visando a melhoria e manutenções de estruturas dos prédios públicos e educacionais;</i>                                        | 2026 | Não se aplica | Não iniciada  | Não          |
| <i>20.6 - Aquisição e manutenção de equipamentos de informática para atender as demandas da BNCC (computação e tecnologia) através de recursos próprios ou parceria, visando a inclusão digital e importância de manter os alunos conectados;</i>                                          | 2026 | Não se aplica | Não iniciada  | Não          |
| <i>20.7 - Implantação de ciclovias e bicicletários nas instituições educacionais, atendendo os objetivos 3 (saúde e bem-estar), 4 (educação de qualidade) e 11 (cidades e comunidades sustentáveis) da ODS, através de parcerias com instituições públicas e privadas, União e Estado.</i> | 2026 | Não se aplica | Não iniciada  | Não          |
| <i>20.8 - Garantir que o ICMS Educacional seja aplicado nas escolas e CMEIS.</i>                                                                                                                                                                                                           | 2026 | LDO - LOA     | Em desenvolv. | Parcialmente |

| Ficha metodológica para o indicador 20A - base PNE |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta 20</b>                                     | Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio |
| <b>Indicador 20A Nacional</b>                      | Gasto público em educação pública em proporção ao PIB                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Indicador 20A Proposto</b>                      | Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).                                                                                                                                      |
| <b>Conceitos e definições</b>                      | Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Fórmula de cálculo</b>                          | (Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100                                                                                                                                                                                              |
| <b>Unidade de medida</b>                           | %despesas/PIB .                                                                                                                                                                                                                                                                 |



| Ficha metodológica para o indicador 20B - base PNE                                   |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |        |        |       |       |       |       |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-----------|--------|--------------|-----------------|-------------------------|---------|--------------------------------|-------------------------|---------|
| Meta 20                                                                              |                         | Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio                                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |        |        |       |       |       |       |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |
| Indicador 20B Nacional                                                               |                         | Gasto público em proporção ao PIB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |        |        |        |       |       |       |       |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |
| Indicador 20B Proposto                                                               |                         | Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |        |        |        |       |       |       |       |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |
| Conceitos e definições                                                               |                         | Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |        |        |        |       |       |       |       |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |
| Fórmula de cálculo                                                                   |                         | (Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |        |        |        |       |       |       |       |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |
| Unidade de medida                                                                    |                         | % de despesas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |        |        |       |       |       |       |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |
| Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras |                         | <table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>Despesas Totais</td><td>Base de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr><tr><td>Despesas por Função - Educação</td><td>Base de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |        |        |       |       |       |       | Variáveis | Fontes | Instituições | Despesas Totais | Base de dados do Estado | IPARDES | Despesas por Função - Educação | Base de dados do Estado | IPARDES |
| Variáveis                                                                            | Fontes                  | Instituições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |        |        |        |       |       |       |       |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |
| Despesas Totais                                                                      | Base de dados do Estado | IPARDES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |        |        |        |       |       |       |       |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |
| Despesas por Função - Educação                                                       | Base de dados do Estado | IPARDES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |        |        |        |       |       |       |       |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |
| Níveis de desagregação                                                               |                         | Estado e municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |        |        |        |       |       |       |       |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |
| Periodicidade de atualização                                                         |                         | Anual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |        |        |        |       |       |       |       |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |
| Desvantagens                                                                         |                         | Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos publicos investidos em educação. <b>*O ÚLTIMO PIB MUNICIPAL DIVULGADO FOI EM 2021. O IBGE ESTÁ REVISANTO A METODOLOGIA PARA ESTA INFORMAÇÃO. OS DADOS DAS FINANÇAS MUNICIPAIS DE 2024 NÃO FORAM HOMOLOGADOS ATÉ MAIO DE 2025</b> |        |        |        |        |       |       |       |       |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |
| Vantagens                                                                            |                         | Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |        |        |        |       |       |       |       |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |
| Dados / Indicadores: Indicador 20B                                                   |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |        |        |       |       |       |       |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |
| Ano                                                                                  | 2014                    | 2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020  | 2021  | 2022  | 2023  |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |
| Indicador                                                                            | 22,8 %                  | 24,3 %                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26,7 % | 31,2 % | 25,9 % | 26,4 % | 23,0% | 22,2% | 27,6% | 28,3% |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |
| Fonte: IPARDES- Base de dados do Estado                                              |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |        |        |       |       |       |       |           |        |              |                 |                         |         |                                |                         |         |



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

**Comentário da meta:** A Meta 20 é a que sustenta todas as demais do PME, pois trata do financiamento da educação pública. Sem recursos adequados, não é possível garantir qualidade, expansão do acesso e valorização dos profissionais.

O cumprimento da Meta 20 é fundamental para viabilizar: a expansão da educação infantil (Meta 1); a universalização do ensino fundamental e médio (Metas 2 e 3); a valorização docente (Metas 17 e 18); a educação em tempo integral (Meta 6).

Cumprir a Meta 20 significa: garantir sustentabilidade financeira às políticas educacionais. Oferecer infraestrutura adequada, formação docente de qualidade e ampliação de matrículas. E avançar no direito constitucional à educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade social.

## **METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO**

### **MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2022**

#### **META 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

1.1 - Realizar anualmente, até o mês de julho em regime de colaboração, com os departamentos de saúde e assistência social, levantamento da demanda para a população de até 3 (três) anos incentivando o ingresso, mas preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, totalizando 50% de atendimento até o final de vigência deste plano, bem como de 04 e 05 anos, para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.2 - Promover a busca ativa de crianças em idade de 04 e 05 anos correspondente à educação infantil, anualmente, garantindo a universalização;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

1.3 - Realizar e publicar a cada ano a partir de 2017 o levantamento da demanda manifesta (lista de espera) da educação infantil em creche e escolas como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.4 - Garantir a oferta da pré-escola, para crianças de 04 a 05 anos de idade, garantindo também a ampliação da equipe, com professores concursados, para atuar neste nível de ensino, conforme a demanda;

1.5 - Realizar concurso público para contratação de professores para atuar na educação infantil, nos próximos anos, inclusive garantir a contratação de professores efetivos buscando suprir a carga horária de Hora Atividade na Educação Infantil.

1.6 - Definir, estratégias anuais, em regime de colaboração entre a União e o Estado, para expandir a rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, até o final do 4º ano de vigência deste plano, com a ampliação do CMEI Aconchego dos Pequenininhos;

1.7 - Conscientizar a comunidade escolar (funcionários, alunos, professores, pais ou responsáveis) da importância do desenvolvimento biopsicossocial da pessoa, de forma contínua até o final de vigência deste plano;

1.8 - Desenvolver atividades formativas (palestras, cursos, apresentações culturais, oficinas, rodas de conversa e grupos de estudos) anualmente, calendarizado para a rede municipal de ensino para profissionais da educação infantil, pais e/ou responsáveis dos alunos matriculados nas escolas municipais e Cmei, realizando gincanas como forma de incentivo, durante a vigência deste Plano, sendo esta uma ação contínua;

1.9 - Assegurar, anualmente, o atendimento das crianças na Educação Infantil, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, e o deslocamento das crianças com transporte escolar monitorado, de forma a atender as especificidades das comunidades urbanas e rurais;

1.10 - Estabelecer, a partir da vigência deste plano, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos nas instituições de Educação Infantil, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais vigentes e normas estaduais e municipais;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

1.11 - Oferecer e estimular de forma gradativa o acesso à educação infantil em tempo integral, contemplando 25% desta demanda a partir do ano de 2020 para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com previsão no PPA e LDO, com a reformulação do espaço, aquisição de armários planejados para guardar camas, cobertas e travesseiros para atendimento em período integral para crianças de 4 e 5 anos;

1.12 - Ampliar conforme a demanda manifesta e adequar a estrutura física das instituições municipais de ensino de educação infantil, durante a vigência deste plano;

1.13 - Adquirir a partir de 2023 e manter parques infantis com acessibilidade aos alunos com deficiências ou necessidades físicas e adequados as diferentes faixas etárias, sendo esta uma ação contínua até o final de vigência deste plano;

1.14 - Ampliar o espaço físico do Centro Municipal de Educação Infantil de Porto Vitória, para 4 (quatro) salas: 2 salas de aula, com mobiliário adequado, 1 sala para biblioteca e 1 brinquedoteca, em regime de colaboração com a União e o Estado, e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos para as salas, a partir de 2019;

1.15 - Promover, no 1º ano de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com previsão de atendimento no PPA e na LDO;

1.16 - Implantar, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, a partir do ano de 2020, avaliação institucional da educação infantil, a ser realizada anualmente, sempre no mês de Novembro com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

1.17 - Promover anualmente Formação Continuada para os professores que atuam na educação infantil, incentivando a formação superior e/ou especialização para estes profissionais;

1.18 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, anualmente, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, com a colaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência deste plano;

1.19 - Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, a partir do 1º ano de vigência deste plano, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada, a partir de 2019;

1.20 - Proporcionar atendimento especializado a partir das turmas de berçário, complementar e suplementar aos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

1.21 - Criar cargo ainda em 2025 para Auxiliar Escolar, com carga horária de 6 horas, com definições das atribuições abrangendo apoio pedagógico, organização de materiais, acompanhamento de recreação e higiene das crianças, apoiando professores e equipe escolar no cuidado e atendimento às crianças;

1.22 – Garantir a oferta de aulas não presenciais em casos de calamidade pública, quanto da impossibilidade de aulas presenciais.

1.23 – Manter as atividades pedagógicas mesmo com aulas não presenciais

1.24 – Ampliar os equipamentos tecnológicos e espaço físico com mobiliário para atender a demanda dos profissionais;

1.25 – Garantir profissionais com formação em magistério disponíveis para eventuais substituições de professores regentes nas instituições de educação infantil;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

1.26 – Regularizar/recuperar a área ocupada irregularmente que já são da mantenedora que estão murados, limitando o acesso dos alunos para atividades ao ar livre para todas as faixas etárias da educação infantil;

1.27 - Aquisição de brinquedos adequados em madeira e plástico, livros de literatura infantil e diferentes fantasias (para teatro) para todas as turmas de educação infantil;

1.28 - Continuar garantindo o desenvolvimento pleno dos alunos para que a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental não traga impactos negativos na aprendizagem;

1.29 - Verificar a possibilidade de valorização salarial aos estagiários.

## **META 02 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos noventa e cinco por cento dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.**

### **ESTRATÉGIAS:**

2.1 - Conquista de melhores condições para a realização de atendimento individualizado do aluno que apresente problema de aprendizagem, em turmas do Ensino Fundamental, anos iniciais, nas instituições municipais de ensino, a partir do 1º ano de vigência deste plano;

2.2 - Garantir um auxiliar para turmas dos anos iniciais de Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade, identificada pela equipe pedagógica, dos alunos matriculados na rede municipal de ensino independentemente da quantidade de alunos na sala de aula, a partir do 1º ano de vigência deste plano;

2.3 - Acompanhar e monitorar a garantia do acesso, e da permanência do aproveitamento escolar, por parte dos beneficiários de programas de transferência de



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, com a União e o Estado, os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude e as famílias, a frequência e o apoio à aprendizagem, a partir do 1º ano de vigência deste plano;

2.4 Garantir mecanismos (contraturno, SRM, auxiliar) para o acompanhamento e atendimento individualizado, na própria instituição municipal de ensino, a partir do 1º ano de vigência deste plano, sendo uma ação contínua;

2.5 – Manter a forma de registro de avaliação de desempenho dos alunos do 1º ciclo em parecer descritivo e para os alunos de 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental para nota em boletim escolar, até o final de vigência deste plano;

2.6 - Realizar estudos e levantamentos de dados sobre o Programa Escola do Campo do MEC, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e participação do Conselho Municipal de Educação de Porto Vitória, a partir do 1º ano de vigência deste plano;

2.7 - Promover, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e Conselho Tutelar, até o final de vigência deste plano;

2.8 - Zelar, para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, quando possível, priorizando o atendimento dos alunos residentes na zona rural, no período matutino, na rede municipal de ensino, até o final da vigência deste plano;

2.9 - Garantir, permanentemente, a partir do 1º ano de vigência deste plano, por parte da mantenedora, recursos financeiros que possam suprir as necessidades pedagógicas, os recursos humanos e a manutenção dos espaços criados a partir da universalização, visando a permanência e a aprendizagem efetiva dos educandos, assim como prever recursos financeiros para espaços que vierem a ser criados, em regime de colaboração com a União e o Estado;

2.10 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, até o final da vigência deste plano;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

2.11 - Organizar e articular atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, até o final da vigência deste plano;

2.12 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, a partir do 1º ano da vigência deste plano;

2.13 – Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, a partir do 1º ano da vigência deste plano;

2.14 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, em regime de colaboração com a União e o Estado, a partir do 1º ano da vigência deste plano;

2.15 - Ofertar ao professor em parceria com a União o Estado e município Formação Continuada para os professores que atuam no Ensino Fundamental, a partir da vigência deste plano sendo que, a participação docente está vinculada a progressão de sua vida profissional no município de Porto Vitória, bem como incentivar a formação superior e/ou especialização para estes profissionais, como pede o Plano Nacional de Educação.

2.16 - Assegurar no Plano de Carreira a dispensa do professor para a realização de cursos a nível *stricto sensu* em área correlata à educação, respeitando os critérios estabelecidos no plano de carreira do magistério municipal, permitindo a ausência de até três profissionais do efetivo por vez.

2.17 - Estudar a legislação vigente, objetivando modificar a forma de registro de avaliação de desempenho dos alunos do 1º Ciclo, aplicando o sistema de avaliação de notas para o 3º, 4º e 5º ano, mantendo pareceres descritivos no 1º e 2º ano, com reprovação no 2º ano.

2.18 - Viabilizar o estudo da demanda profissional da Sala de Recursos Multifuncional, a nível de município, para o acompanhamento e atendimento, individualizado na própria



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

instituição municipal de ensino, a partir do 1º ano de vigência deste plano, sendo uma ação contínua.

## **META 03 – ENSINO MÉDIO**

**META 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

### **ESTRATÉGIAS:**

3.1 - Contribuir, anualmente, com a oferta de ensino médio, por meio da organização do transporte escolar, no turno diurno, de forma a atender toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos a partir do 1º ano de vigência deste plano;

3.2 – Contribuir na busca ativa e acompanhamento da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, até o final da vigência deste plano;

3.3 - Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas, científicas e humanas, anualmente, oferecendo transporte gratuito no período diurno, dentro da área do Município;

3.4 - Estruturar e fortalecer, em articulação com a União e o estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude, até o final da vigência deste plano dentro da área do Município;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

3.5 - Estimular a continuidade dos estudos no ensino médio por meio de oferta de vagas para estágio remunerado nas diversas secretarias municipais, direcionado aos alunos do Colégio até o final da vigência deste plano.

## **META 04 – INCLUSÃO**

**META 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

### **ESTRATÉGIAS:**

4.1 - Garantir, a partir do infantil 4 o cumprimento dos dispositivos legais constantes na convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva, a partir do 1º ano de vigência deste plano;

4.2 - Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 - Implantar em colaboração com a união e o estado, a partir de 2017, salas de recursos multifuncionais, de acordo com a demanda manifesta e fomentar a formação continuada de professores(as) para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo, anualmente, durante a vigência deste plano;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

4.4 - Garantir, anualmente, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas instituições municipais de ensino, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, incluindo alunos da Educação Infantil a partir dos 4 anos;

4.5 - Realizar, a cada 2 (dois) anos, levantamento dos materiais específicos e necessários da Educação Inclusiva (AEE) existentes na rede municipal de ensino de Porto Vitória, a partir de (2017), para suprir a demanda;

4.6 - Realizar levantamento descritivo e visual sobre a situação da acessibilidade das instituições municipais de ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória e elaborar cronograma de trabalho das ampliações e reformas das instituições municipais de ensino, a partir de 2017, para suprir a demanda;

4.7 - Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, recursos financeiros para adquirir materiais pedagógicos e tecnológicos adequados e específicos para Educação Especial e capacitar os profissionais para a utilização desses materiais a partir do 3º ano (2018) até o final de vigência deste plano, conforme demanda;

4.8 - Priorizar as reformas e adequações arquitetônicas necessárias visando a acessibilidade em todas as instituições municipais de ensino, em regime de colaboração com a União e o Estado, a partir do 4º ano de vigência deste plano (2019);

4.9 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir do 1º ano de vigência deste plano;

4.10 - Fortalecer anualmente o acompanhamento, e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.11 – Manter contato com a APAE e com as famílias de portadores de necessidades especiais que ainda não frequentam a APAE de União da Vitória-PR, sobre o interesse em matricular seu(s) dependente(s) em uma escola especial, até o final de vigência deste plano, garantindo a avaliação para ingresso;

4.12 - Oportunizar, anualmente, a participação em atividades de formação continuada sobre inclusão para os professores que atuam em salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais professores, em regime de colaboração com a União e o Estado;

4.13 – Garantir e revisar anualmente o repasse de recursos financeiros através de transferências voluntárias destinadas à APAE de União da Vitória enquanto alunos do Município estiverem lá matriculados;

4.14 - Ofertar atendimento educacional especializado a partir dos 4 anos conforme necessidade, observando o que dispõe na Lei 9394/96.

4.15 - Criar autorização de funcionamento para Sala de Recurso Multifuncional de Educação Infantil.

4.16 - Criar, a partir do ano letivo de 2026, uma equipe especializada em Educação Especial de caráter itinerante, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a função de: (I) prestar apoio pedagógico direto aos professores regentes que atendem alunos com necessidades especiais em suas turmas; (II) apoiar professores de Salas de Recursos no planejamento e execução de atividades de atendimento educacional especializado; (III) colaborar na elaboração, implementação e monitoramento de Planos Educacionais Individualizados (PEI) garantindo que esse importante documento seja elaborado com participação da família, conforme Parecer 50/2023-CNE; e (IV) orientar docentes sobre estratégias inclusivas e demais demandas relacionadas ao atendimento



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

especializado. A Secretaria de Educação será responsável pela definição da composição da equipe, carga horária, itinerário de atuação nas escolas e avaliação anual do desempenho da equipe;

4.17 - Instituir, a partir do ano letivo de 2026, protocolos padronizados de atendimento educacional para estudantes com necessidades especiais, a serem aplicados em todas as instituições da rede municipal de ensino. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por: (I) elaborar os protocolos com base em evidências e legislação vigente, incluindo a LDB (Lei nº 9.394/96), PNE, Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e Parecer CNE/CP nº50/2023; (II) promover treinamentos periódicos para todos os profissionais da educação, incluindo professores regentes, auxiliares e demais colaboradores, garantindo capacitação sobre manejo de episódios de convulsão, desregulação, comportamentos-problema, seletividade alimentar, crises e outras demandas específicas de estudantes com deficiência, especialmente Transtorno do Espectro Autista (TEA); (III) assegurar que os protocolos promovam a proteção e os direitos dos estudantes, bem como a segurança e orientação dos profissionais da educação; e (IV) monitorar, revisar e atualizar periodicamente os protocolos, em colaboração com equipe multidisciplinar e familiares, assegurando efetividade e alinhamento às práticas inclusivas;

4.18 - Garantir, a partir do ano letivo de 2026, a contratação de profissionais com formação em Educação Especial e/ou formação mínima em Magistério, maiores de 18 anos, para atuarem como professores auxiliares no atendimento a estudantes da rede municipal com transtornos do neurodesenvolvimento e outras deficiências.

## **META 05 – ALFABETIZAÇÃO**

**META 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

### **ESTRATÉGIAS:**

5.1 - Estruturar, anualmente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, até o final de vigência deste plano;

5.2 - Garantir que os pareceres avaliativos de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, matriculados no 1º ciclo (1º e 2º ano) seja de forma descritiva, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o terceiro ano do Ensino Fundamental, e para os alunos de 3º, 4º e 5º anos o registro será feito por meio de notas em boletins, de forma contínua até o final de vigência deste plano;

5.3 - Realizar trimestralmente estudo avaliativo do atual instrumento de avaliação de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória, até o final de vigência deste plano;

5.4 - Subsidiar e apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com o uso de materiais didáticos específicos, em regime de colaboração com a União e o Estado e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem suas especificidades, de forma contínua até a vigência deste plano;

5.5 - Instituir anualmente, na rede municipal de ensino, instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos (as) até o final do segundo ano do ensino fundamental, durante a vigência deste plano;

5.6 – Estimular, anualmente, a formação inicial e promover a formação continuada de professores(as), visando a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a participação dos professores em cursos de pós-graduação e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, anualmente, a partir do 1º ano de vigência deste plano;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

5.8 - Orientar semestralmente a utilização dos resultados obtidos nas avaliações internas e anualmente as externas, a fim de superar as dificuldades de aprendizagem, até o final de vigência deste plano;

5.9 - Avaliar periodicamente a alfabetização das crianças, até o final de vigência deste plano;

5.10 - Oportunizar anualmente aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula, durante a vigência deste plano;

5.11 - Estabelecer parcerias com Universidades Públicas e Privadas, por meio de projetos de alfabetização que atendam às necessidades dos alunos a partir do 1º ano do Ensino Fundamental até o 3º ano.

5.12 – Realizar atividades escolares através de apostilas e online, quando da necessidade de suspensão de aulas presenciais, garantindo a aplicação dos conteúdos e a carga horária anual, segundo legislação vigente.

5.13 - Estabelecer a retenção dos alunos ao final do 2º ano do Ensino Fundamental caso não atinjam as habilidades básicas de alfabetização de acordo com a BNCC, considerando ainda a especificidades de cada estudante.

## **META 06 – EDUCAÇÃO INTEGRAL**

**META 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento dos(as) alunos(as) da educação básica.**

### **ESTRATÉGIAS:**

6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, a partir do ano de 2020 por meio de atividades de acompanhamento pedagógico



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 25% dos alunos matriculados, com a ampliação da jornada de profissionais ou a contratação de profissionais qualificados;

6.2 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União e com o Estado, a partir de 2017 programas de construção, ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.3 - Buscar, a partir de 2018 em regime de colaboração com a União e com o Estado, recursos para construção de novas salas de aula na Escola Hugo e no CMEI;

6.4 - Promover, a partir do 1º ano de vigência deste plano, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinema, planetários e auditório;

6.5 - Atender às escolas do campo ofertando atividades de educação em tempo integral nas áreas esportiva, cultural e de lazer, voltadas para a realidade local, a partir do ano de 2020, com a construção ou ampliação da escola;

6.6 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e culturais, a partir do ano de 2017, quando da implantação do Programa Mais Educação e demais programas do Governo Federal.

6.7 – Promover a partir de 2024, em parceria com a Secretarias, atividades de incentivo ao esporte que contemplem a carga horária de jornada ampliada em turmas que já funcionam em regime de sala de apoio;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

6.8 – A partir de 2024 oferecer jornada ampliada para turmas específicas, conforme demanda da instituição;

6.9 – Aprimorar espaços já existentes, a fim de adequar os ambientes às necessidades da instituição;

6.10 - Ampliar o quadro de funcionários, garantindo o atendimento às demandas trazidas pela implementação da jornada ampliada.

## **META 07 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB**

**META 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:**

| <b>IDEB</b>                         | <b>2015</b> | <b>2017</b> | <b>2019</b> | <b>2021</b> |
|-------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2         | 5,5         | 5,7         | 6,0         |
| Anos finais do ensino fundamental   | 4,7         | 5,0         | 5,2         | 5,5         |
| Ensino médio                        | 4,3         | 4,7         | 5,0         | 5,2         |

### **ESTRATÉGIAS:**

7.1 - Dar publicidade e transparência anualmente aos processos e resultados da avaliação da qualidade da educação até o final da vigência deste plano;

7.2 - Garantir mecanismos de incentivo e premiação para profissionais que apresentem Projetos Pedagógicos Inovadores com comprovação de resultados incentivando assim a permanência dos professores e equipe técnica nas unidades educacionais, garantindo o desenvolvimento e a continuidade do trabalho pedagógico coletivo, a partir do 1º ano de vigência deste plano;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

7.3 – Oferecer material de apoio para superação das dificuldades dos alunos por meio de aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e recursos áudio visuais, segundo demanda manifesta das instituições municipais de ensino, anualmente, durante a vigência deste Plano;

7.4 - Analisar os resultados obtidos nas avaliações externas e proceder ao levantamento dos conteúdos de maior qualidade, anualmente, durante a vigência deste plano;

7.5 - Formar equipe multidisciplinar, por ato administrativo, para atuar junto as instituições municipais de ensino, para dar suporte pedagógico direto, conforme demanda, em 2020;

7.6 - Contratar, através de concurso público, psicopedagogo para atuar no suporte pedagógico direto nas instituições municipais de ensino, a partir de 2022;

7.7 - Promover encontros trimestrais, junto aos conselhos de classe nas escolas, entre os membros da equipe multidisciplinar e os professores das instituições municipais de ensino, a partir de 2024 até o final da vigência deste Plano;

7.8 – Garantir e Ampliar, conforme demanda, o acompanhamento e o atendimento nutricional, fonoaudiológico e psicológico para os alunos, a partir de 2024 até o final de vigência deste plano;

7.9 – Divulgar, trimestralmente, agendamento do atendimento psicológico, nutricional e fonoaudiológico dos alunos nas instituições municipais de ensino, a partir de 2015, até o final de vigência deste plano;

7.10 - Garantir o acompanhamento e o atendimento nutricional, fonoaudiológico e psicológico para os trabalhadores da educação, anualmente, conforme demanda, a partir de 2015 até o final de vigência deste plano em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

7.11 - Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos, através de avaliações diagnósticas e somativas, pela Secretaria Municipal de Educação, trimestralmente, para aferir a aprendizagem das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

pedagógicas visando a alfabetização e o letramento de todos os alunos de acordo com sua capacidade cognitiva, até o final de vigência deste plano;

7.12 - Reformular e executar com apoio da União o plano de ações articuladas do município, em 2016, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.13 – Orientar, anualmente, as políticas da rede municipal de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média do município, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas da rede;

7.14 – Garantir, anualmente, transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em regime de colaboração com a União e o estado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, até o último ano de vigência deste Plano;

7.15 – Garantir, anualmente a manutenção dos veículos do transporte escolar, preferencialmente, nas férias escolares, e vistoria veicular do DETRAN, a partir do 1º ano de vigência deste plano;

7.16 - Contratar de acordo com a necessidade e orientar monitores para atuarem no transporte escolar, devendo ser avaliados de 6 em 6 meses, a partir de 2015, até o final de vigência deste plano.;

7.17 - Dar suporte técnico, anualmente, à gestão para a execução dos recursos financeiros de transferência direta à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, até o final de vigência deste plano;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

7.18 - Aderir em regime de colaboração com a União e o Estado, através do Plano de Ações Articuladas – PAR - ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais, durante a vigência deste plano;

7.19 - Buscar, anualmente, em regime de colaboração com a união e o estado, provimento de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, durante a vigência deste plano;

7.20 - Cadastrar no programa nacional de formação inicial e continuada o pessoal técnico da secretaria de educação em regime de colaboração com a União e o Estado, durante a vigência deste plano;

7.21 – Garantir, anualmente, políticas de combate à violência na escola, em parceria com outros órgãos de instância municipal, estadual e federal, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, durante a vigência deste plano;

7.22 - Implementar anualmente o Projeto de Educação no Trânsito nas instituições municipais de ensino, em parceria com os órgãos responsáveis pelo trânsito no Estado do Paraná, calendarizando o, a partir de 2017, até o final de vigência deste plano;

7.23 – Garantir, anualmente, a manutenção e adequação dos espaços físicos, materiais e equipamentos nas unidades educacionais, até o final de vigência deste plano;

7.24 - Participar da constituição, em colaboração com a União e o Estado, da formulação de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, durante a vigência deste plano;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

7.25 – Ampliar, anualmente, o número de profissionais da educação que atuam na rede municipal de ensino, de acordo com as necessidades vigentes, observando a legislação orçamentária vigente, bem como organizar atividades diversificadas de formação continuada para os profissionais da educação de Porto Vitória e organizar calendário de atividades, durante a vigência deste plano;

7.26 – Estabelecer, de acordo com a necessidade, anualmente, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental, emocional e vocal dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, até o final de vigência deste plano;

7.27 - Estabelecer parcerias com diferentes órgãos municipais e estaduais, associações e instituições estatais, para o atendimento à saúde dos trabalhadores da educação que atuam na educação municipal conforme a demanda, durante a vigência deste plano;

7.28 - Unificar e ampliar as escolas localizadas na área rural do município, que ainda tem matrículas, visando a Educação em tempo integral, a partir do 4º de vigência deste Plano;

7.29 - Garantir professores formados nas áreas específicas de Educação Física e Arte, segundo diretrizes e orientações do Ministério da Educação (MEC) e do Conselho Nacional de Educação (CNE), para as escolas localizadas no meio rural em 2016, e que ainda tem matrículas, promovendo a nucleação destas escolas, centralizando os investimentos públicos em uma única escola rural, a partir do ano de 2020 tendo em vista a valorização do meio rural no município, dando melhor qualidade de ensino, durante a vigência deste plano;

7.30 - Adequar à infraestrutura física das Instituições Municipais de Ensino Fundamental, reformando e ampliando a Escola Municipal Reynaldo Frederico Gaebler, aproveitando os espaços disponíveis, a partir do ano de 2019 em regime de colaboração com a União e o Estado, até o final de vigência deste plano;

7.31 - Construir um refeitório e duas salas de aula na Escola Municipal Professor Hugo Guilherme Jaeger, a partir do ano de 2019;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

7.32 - Garantir a implantação e manutenção de bibliotecas e brinquedotecas, laboratório de informática, ateliê de arte em todas as instituições municipais de Ensino Fundamental, a partir do ano de 2020, com o apoio e colaboração da União e do Estado;

7.33 - Assegurar que:

| IDEB                                | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 | 2023 |
|-------------------------------------|------|------|------|------|------|
| Anos iniciais do ensino fundamental | 6,0  | 6,3  | 6,5  | 6,7  | 6,7  |

a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos setenta por cento dos(as) alunos(as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e cinquenta por cento, pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os(as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e oitenta por cento, pelo menos, o nível desejável;

7.34 – Viabilizar o estudo sobre a possibilidade de concurso público para auxiliares de turmas do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Educação Infantil, garantido o desenvolvimento e a continuidade do trabalho pedagógico coletivo;

7.35 - Garantir ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.36 – Manter atendimento escolar através de atividades online e apostilas para garantir o ensino aprendizagem para os alunos em tempos de pandemia.

7.37 – Desvincular a Secretaria do Esporte da Secretaria de Educação, visando mais autonomia e alcance de recursos próprios para o esporte;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

7.38 Contratar o profissional de Assistência Social para atuar nas escolas, previsto na Lei 13.935/2019.

7.39 - Ampliar os integrantes que compõem a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando uma pedagoga específica para atuar no acompanhamento e aplicação das avaliações diagnósticas internas e externas, garantindo a análise dos resultados para formulação dos planos de ações.

7.40 - Instituir os descritores do SAEB como base para profissionais que orientam o apoio pedagógico e aulas na jornada ampliada de Língua Portuguesa e Matemática.

## ***META 08 – ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/ DIVERSIDADE***

**META 8 - Elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

### **ESTRATÉGIAS:**

8.1 - Incentivar e apoiar, anualmente, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série, até o final de vigência deste plano;

8.2 - Promover, anualmente, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção a juventude, a busca ativa, de jovens e adultos, que não concluíram os estudos, do Ensino Fundamental, para que frequentem a modalidade EJA Fase I, durante a vigência do Plano;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

8.3 – Disponibilizar, anualmente, material didático e pedagógico específico da EJA fase I, em parceria com a SEED, assistência social e faculdades para professores e alunos, de acordo com o nível de aprendizagem e interesse dos mesmos, durante a vigência deste plano;

8.4 - Realizar levantamento de material didático e pedagógico, nas instituições que oferecem EJA, a partir de 2016, disponibilizados pelos órgãos públicos estadual e federal, voltados para a Educação de Jovens e Adultos, até o final de vigência deste plano;

8.5 - Conscientização dos alunos matriculados na EJA fase I, periódica e anualmente, da importância do estudo para a sua vida, tanto na área profissional, quanto no pessoal, durante a vigência deste plano;

8.6 – Garantir, anualmente a participação dos professores da EJA em atividades específicas de formação continuada, em eventos educacionais municipais, regionais ou estaduais, durante a vigência deste Plano.

8.7 – Priorizar um profissional do quadro próprio do magistério do município para atender a demanda da EJA.

8.8 - Construir espaço físico, fazer busca ativa mensalmente e a efetivação da matrícula para alunos de EJA FASE I

## **META 09 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**META 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para noventa e três inteiros e cinco décimos por cento até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional.**

**ESTRATÉGIAS:**



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

9.1 – Apoiar a realização do levantamento quantitativo da população com 15 (quinze) anos ou mais existentes no município, em parceria com as secretarias municipais de Assistência Social e da Saúde, durante a vigência deste plano;

9.2 - Promover chamadas públicas, em parceria com os Departamentos de Saúde e de Assistência Social das pessoas identificadas no levantamento quantitativo, com o objetivo de incentivar a participarem e continuarem nas turmas de Educação de Jovens e Adultos, até o final de vigência deste plano;

9.3 – Garantir atendimento anual dos alunos da EJA com problemas de aprendizagem por profissionais especializados (psicólogo, fonoaudiólogo, nutricionista e assistente social) até o final de vigência deste plano;

9.4 - O Estado em parceria com o município erradicar o analfabetismo no sentido amplo do domínio dos instrumentos básicos da “cultura letrada”, nos próximos cinco anos;

9.5 – Realizar, anualmente, estudo sobre a possibilidade de ofertar a Educação de Jovens e Adultos no período vespertino ou noturno, para incentivar os que necessitam de um horário diferenciado, durante a vigência deste plano;

9.6 - Implementar, em colaboração com a União e com o Estado, programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, durante a vigência deste plano;

9.7 – Promover, conforme demanda, o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem, até o final de vigência deste plano;

9.8 - Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

## **META 10 – EJA INTEGRADA**



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

**META 10 Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

10.1 - Incentivar em regime de colaboração com a união, a manutenção do programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica, até o final de vigência deste plano;

10.2 - Estimular, anualmente, em regime de colaboração com a União e com o Estado a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.

### **META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**META 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta por cento da expansão no segmento público.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

11.1 - Incentivar e apoiar a implementação oferta da educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, de acordo com a demanda existente no município, durante a vigência deste plano;

11.2 – Estimular, anualmente, a procura por cursos de educação profissional técnica de nível médio, com a finalidade de suprir demanda a nível municipal;

11.3 - Disponibilizar periodicamente os instrumentos da administração pública, para auxiliar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.14 -

## **META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**META 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, quarenta por cento das novas matrículas, no segmento público.**

### **ESTRATÉGIAS:**

12.1 - Divulgar, anualmente, a população da existência de programas governamentais voltados a Educação de Ensino Superior, como financiamentos estudantis e programas de bolsa de estudo, durante a vigência deste plano;

12.2 - Garantir, anualmente, e assegurar condições de acessibilidade do transporte dos alunos para as instituições da região de educação superior, na forma da legislação, até o final de vigência deste plano;

12.3 - Oportunizar, anualmente, a oferta de estágio como incentivo e parte da formação na educação superior, durante a vigência deste plano;

12.4 - Viabilizar, anualmente, o intercâmbio entre as Instituições de Ensino Superior e escolas públicas, para a organização de programas que visem a promoção, interação e estímulo dos alunos, modificando as suas perspectivas, fazendo com que estes se familiarizem com o ambiente acadêmico, durante a vigência deste plano.

12.5 - Uso de rede social para fazer divulgação sobre cursos em nível médio profissional e superior, acerca de ofertas de cursos, possibilidades de ingresso e permanência (bolsas, financiamentos, etc.)



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

## **META 13 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**META 13 Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para setenta e cinco por cento, sendo, do total, no mínimo, trinta e cinco por cento doutores.**

### **ESTRATÉGIAS:**

13.1 - Estimular, periodicamente, a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da observação de instrumentais aprovados pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, durante a vigência deste plano;

13.2 - Contribuir para a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão, durante a vigência deste plano.

## **META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO**

**META 14 Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.**

### **ESTRATÉGIAS:**



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

14.1 – Divulgar, anualmente, no âmbito do município as formas de acesso e de financiamento da pós-graduação stricto sensu nas instituições públicas e privadas, durante a vigência deste plano;

14.2 – Incentivar a busca pela melhoria da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, através de parcerias para instalação de campi novos na microrregião por parte das instituições públicas, durante a vigência deste plano.

## **META 15 – PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO**

**META 15 Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, adesão à política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

### **ESTRATÉGIAS:**

15.1 - Divulgar e incentivar o acesso em plataforma eletrônica em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, de forma presencial ou em EAD, bem como divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos, durante a vigência deste plano;

15.2 - Incentivar a formação continuada de profissionais da educação, durante a vigência deste plano;

15.3 – Incentivar e ofertar o acesso e a permanência à política nacional de formação continuada, para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre a União, o Estado e o município, durante a vigência deste plano;

15.4 – Incentivar, conforme a demanda, a participação em programas especiais para assegurar a formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício, durante a vigência deste plano;

## **META 16 – FORMAÇÃO**

**META 16 - Formar, em nível de pós-graduação, cinquenta por cento dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

### **ESTRATÉGIAS:**

16.1 – Divulgar e Incentivar anualmente, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada na rede municipal e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União e do Estado, durante a vigência deste plano;

16.2 - Divulgar e incentivar em parceria com órgãos e instituições de ensino superior, pública e privada, o acesso à bolsas de estudo para pós-graduação, dos professores e demais profissionais da educação básica, durante a vigência deste plano.

## **META 17 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

**META 17 -Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.**

### **ESTRATÉGIAS:**



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

17.1 – Buscar, anualmente junto à União, a assistência financeira específica aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.2 – Participar, periodicamente de fóruns no âmbito nacional, estadual, municipal e com representantes dos trabalhadores em educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.3 – Acompanhar, anualmente a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

17.4 – Estabelecer, de acordo com a previsão e realidade orçamentária, no âmbito da administração municipal metas para o aumento real dos salários para além dos reajustes anuais.

17.5 - Garantir a eficácia da porcentagem dada a classe A referência 1 para todos os níveis, sendo B e C de 1 a 16, para que seja respeitada todas as referências com igualdade.

17.6 - Garantir o cumprimento da lei 11.738/08, assegurada em 2023, a hora atividade para 1/3 (33%) como determina a lei.

17.7 - Garantir a permanência dos pedagogos, 40 horas semanais, nas instituições de ensino, conforme demanda e preferencialmente o mesmo profissional para as 40 horas.

## **META 18 – PLANOS DE CARREIRA**

**META 18 - Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

## **ESTRATÉGIAS:**

18.1 - Atualizar e aperfeiçoar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Vitória, criando uma comissão municipal constituída por representantes da Secretaria Municipal de Educação, de setores da Prefeitura e de todas as instituições municipais de ensino, Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal do FUNDEB, por ato administrativo, para a proposição de reformulação do Plano de Carreira do Magistério Municipal, a partir de 2019;

18.2 - Promover encontros entre Secretaria Municipal de Educação, profissionais da educação e seus representantes, conforme a necessidade, para discutir, analisar e elaborar sugestões para o aperfeiçoamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da rede municipal, durante a vigência deste Plano;

18.3 - Garantir anualmente, que a rede municipal de ensino constitua seu quadro de profissionais do magistério, com 95% de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, até o final da vigência deste plano;

18.4 - Aprovar lei específica estabelecendo reformulação do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação municipal com vistas a ter prioridade no repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, até o final desta vigência deste plano;

18.5 - Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, (equipe pedagógica) afim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina e campos de experiência a partir de 2018, sendo esta uma ação contínua.

18.6 - Realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada dois anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os estados, o Distrito Federal e os municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública, até o final da vigência deste plano;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

18.7 – Prever no Plano de Carreira dos profissionais da educação municipal, licenças de incentivo voltado para qualificação profissional em nível de “stricto sensu”, conforme demanda e profissionais disponíveis, com aplicabilidade pedagógica e gestão escolar de no mínimo 5 anos, nas instituições municipais de ensino em 2020.

18.8 - Criar nível D referência para mestrado no Plano de Carreira do Magistério Municipal.

## **META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**META 19 - Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

### **ESTRATÉGIAS:**

19.1 - Ativar e manter anualmente regularizado, o Conselho Escolar bem como a Associação de Pais e Professores – APP - das instituições municipais de ensino e estimular o seu fortalecimento, bem como estimular o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, na modalidade presencial ou EAD, em regime de colaboração com a união e o estado, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, durante a vigência deste plano;

19.2 - Incentivar, anualmente, em colaboração com a União e o Estado, a participação nos programas de apoio e formação aos conselheiros dos Conselho Municipal de Educação de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e de outros representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, durante a vigência deste plano;

19.3 - Efetivar anualmente a participação da sociedade nas políticas públicas municipais, em prol da qualidade da educação, no período de vigência deste Plano, orientando a realização de reuniões periódicas com a APP em cada instituição escolar para a tomada de decisões referentes a aplicação de recursos financeiros destinados às instituições municipais de ensino, bem como assegurar a participação na elaboração e reformulação do PPP e Regimento Escolar;

19.4 - Incentivar e fornecer a capacitação em cursos e/ou palestras de maneira presencial ou EAD, para representantes da APP, Conselhos Municipais e outros, para que possam ter conhecimento e aprimoramento de suas funções, bem como conhecer a importância de seu papel na educação;

19.5 - Favorecer periodicamente, processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, durante a vigência deste plano;

19.6 – Aderir, em 2016, aos programas de formação de diretores e gestores escolares, em regime de colaboração com a União e o Estado;

19.7 - Estabelecer a cada biênio, critérios técnicos de mérito e desempenho para os candidatos aos cargos de direção e coordenação escolar, bem como critérios para avaliação do desempenho destes pela comunidade escolar, durante a vigência deste plano.

19.8 - Incentivar a representatividade estudantil por meio de projetos de eleições em sala de aula para representantes de turmas adaptando-os para grêmios estudantis futuros, a partir das turmas de 4º e 5º anos.

## **META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

**META 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a dez por cento do PIB ao final do decênio.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

20.1- Fortalecer, no âmbito do município, os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios, durante a vigência deste plano;

20.2 - Estar atento no atendimento aos padrões exigidos no Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, que será implantado no prazo de 2 (dois) anos, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ, durante a vigência deste plano;

20.3 - Acompanhar periodicamente, a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar, durante a vigência deste plano;

20.4 - Implantar programa de educação fiscal a fim de conscientizar a comunidade escolar da arrecadação de impostos para o município em 2019;



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

20.5 – Buscar parcerias com instituições de iniciativas públicas e privadas, União e Estado para financiamentos de projetos para construções e reformas, visando a melhoria e manutenções de estruturas dos prédios públicos e educacionais;

20.6 – Aquisição e manutenção de equipamentos de informática para atender as demandas da BNCC (computação e tecnologia) através de recursos próprios ou parceria, visando a inclusão digital e importância de manter os alunos conectados;

20.7 – Implantação de ciclovias e bicicletários nas instituições educacionais, atendendo os objetivos 3 (saúde e bem-estar), 4 (educação de qualidade) e 11 (cidades e comunidades sustentáveis) da ODS, através de parcerias com instituições públicas e privadas, União e Estado.

20.8 - Garantir que o ICMS Educacional seja aplicado nas escolas e CMEIS.

## CONCLUSÃO

A avaliação do Plano Municipal de Educação evidencia avanços significativos em diversas metas e estratégias estabelecidas, fruto do comprometimento da gestão municipal, das instituições de ensino e da comunidade escolar. Observa-se que, embora parte dos objetivos tenha sido alcançada ou esteja em andamento, ainda persistem desafios que demandam ações estratégicas e contínuas, especialmente nas áreas que apresentaram menor índice de cumprimento.

Este processo avaliativo reafirma a importância do monitoramento periódico, da participação social e da articulação entre as políticas educacionais e demais setores da administração pública, visando à garantia do direito à educação de qualidade, inclusiva e equitativa para todos.

Assim, reforça-se a necessidade de manter e ampliar os esforços para o cumprimento integral das metas do PME, assegurando que o município avance rumo à consolidação de um sistema educacional que promova o desenvolvimento integral do estudante e contribua para a transformação social.

A análise dos indicadores e do grau de cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação demonstra avanços relevantes, especialmente nas ações



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000  
Fone: (042) 2101-9781  
CNPJ 75.688.366/0001-02

voltadas à ampliação do acesso, melhoria da infraestrutura escolar e fortalecimento da formação continuada de profissionais da educação.

Entretanto, constata-se metas em execução parcial ou com baixo índice de atendimento, exigindo replanejamento e intensificação das estratégias, com definição de prazos e responsáveis, de forma a garantir o alinhamento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.005/2014 (PNE) e pela legislação municipal vigente.

O processo avaliativo reforça a importância da gestão baseada em evidências, do acompanhamento sistemático e da integração intersetorial para a efetividade das políticas educacionais. Recomenda-se a continuidade do monitoramento periódico e a atualização das estratégias, visando ao cumprimento integral das metas no prazo estabelecido, garantindo, assim, a oferta de educação pública, gratuita e de qualidade no município.

Diante do exposto, tal documento foi pautado no desenvolvimento de ações educacionais do Município de Porto Vitória compreendido entre os anos de 2023 a 2025 e apresentou uma perspectiva confiante diante dos indicadores de desempenho dos alunos. Os resultados demonstram que o conjunto de ações iniciadas na Educação Infantil estão seguindo um caminho de evolução, visto que o Paraná tem a melhor educação do Brasil no ranking geral do IDEB, reflexo da competência e dedicação dos diretores, professores, pedagogos e funcionários das escolas e das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parte deste crescimento de princípio vem da Educação Infantil. Crianças que recebem uma educação de qualidade durante a primeira infância têm melhor desempenho escolar, além de desenvolver melhor saúde física e mental ao longo da vida. Com isso, vários procedimentos nesta etapa continuam sendo aprimorados, garantindo o atendimento da meta 01.

Seguindo nesta perspectiva o Ensino Fundamental avançou bastante, comprovado pelo IDEB de 7,1 do Município. Estão sendo desenvolvidas ações voltadas para melhorar a aprendizagem dos alunos. O resultado mostra o comprometimento de toda a nossa rede de ensino em oferecer uma educação de qualidade.

Desta forma, no que tange o cumprimento das estratégias contempladas no Plano Municipal de Educação de Porto Vitória, o Município está procurando garantir que todas as 20 metas elencadas tenham seu devido direcionamento.